

Acta n.º 10/2010

Aos vinte dias do mês de Abril do ano de dois mil e dez, na Biblioteca Municipal Afonso Lopes Vieira, sita no Largo Cândido dos Reis, desta cidade, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Leiria, tendo estado presentes o Senhor Presidente Raul Miguel de Castro e os Senhores Vereadores Maria de Lurdes Botelho Machado, Gonçalo Nuno Bértolo Gordalina Lopes, Lino Dias Pereira, Blandina da Conceição Rodrigues de Oliveira, Luciano Santos Rodrigues de Almeida, Isabel Maria de Sousa Gonçalves dos Santos, Neusa Fernandina Sobrinho de Magalhães e José Manuel Seabra Benzinho da Silva, Carlos Manuel Frazão Vitorino e António Carlos Batista Martinho Gomes.

A reunião foi secretariada e a acta redigida por Sandra Almeida Reis, Assistente Técnica.

○○○ **Abertura oficial da reunião** ○○○

Às catorze horas e trinta cinco minutos o Presidente deu início à reunião com a seguinte Ordem de Trabalhos:

Ponto um	11
1.1. Análise dos seguintes processos de obras particulares.....	11
1.1.1. Processo de obras particulares n.º 936/98 – Arlindo Francisco Felicidade Barreira	11
1.1.2. Processo de obras particulares n.º 1618/02 – Carlos Alberto de Jesus Martins ..	12
1.1.3. Processo de obras particulares n.º 608/07 – Agostinho de Jesus Marques	12
1.1.4. Processo de obras particulares n.º 855/08 – PINGOS DE COR – Unipessoal, Lda.	15
1.1.5. Processo de obras particulares n.º 258/09 – GERMIPLANTA – Viveiros de Plantas, Lda.	16
1.1.6. Processo de obras particulares n.º 761/09 – Rui Manuel Pereira	16
1.1.7. Processo de obras particulares n.º 33/10 – SOCORAMA - Cinemas SA	16
1.1.8. Processo de obras particulares n.º 156/10 – Fernando José de Oliveira Matos Romão	17
1.2. Análise dos seguintes processos de pedido de informação.....	18

1.2.1. Processo de pedido de informação prévia n.º 25/08 – Província Portuguesa da Ordem Franciscana.....	18
1.2.2. Processo de pedido de informação prévia n.º 37/09 – CJL - Transacções Imobiliários e Investimentos, SA	20
1.2.3. Processo de pedido de informação prévia n.º 15/10 – MONIZ & RIBEIRO, LDA.	21
1.3. Análise dos seguintes processos de loteamento	21
1.3.1. Processo de loteamento n.º 27/80 – Guilhermino Pereira Marques.....	21
1.3.2. Processo de loteamento n.º 25/91 – Joaquim Parreira Urbano.....	22
1.3.3. Processo de loteamento n.º 11/93 – Jaime Grosso da Silva (e Outros).....	23
1.3.4. Processo de loteamento n.º 4/04 – Manuel da Trindade Lopes (e Outra).....	24
Ponto dois	24
2.1. Processo n.º T – 30/2009. Beneficiação e reparação do EM 544 e CM 1249 – Arrabal, Chainça e Santa Catarina da Serra. Pedido de devolução de valor pago pelo processo de concurso	24
2.2. Processo n.º T – 56/2009. EPA3 – Requalificação do espaço público da zona alta do Centro Histórico de Leiria, Leiria. Pedido de devolução de valor pago pelo processo de concurso	25
2.3. Processo n.º T – 56/2009. EPA3 – Requalificação do espaço público da zona alta do Centro Histórico de Leiria, Leiria. Pedido de devolução de valor pago pelo processo de concurso	25
2.4. Processo n.º T – 56/2009. EPA3 – Requalificação do espaço público da zona alta do Centro Histórico de Leiria, Leiria. Pedido de devolução de valor pago pelo processo de concurso	26
2.5. Processo n.º T – 82/2009. EPA 1 – Construção da ponte pedonal de ligação da Rua Tenente Valadim ao futuro Jardim da Vala Real e ao Largo da Antiga Ponte dos Três Arcos, Leiria. Pedido de devolução de valor pago pelo processo de concurso.....	26
Ponto três	27
3.1. Análise do assunto relacionado com a Divisão Administrativa.....	27
3.1.1. Relatório da actividade desenvolvida pelo Sector de Execuções Fiscais durante o mês de Março de 2010.....	27
3.2. Análise dos seguintes assuntos relacionados com a Divisão Financeira.....	27
3.2.1. Pagamentos	27
3.2.2. VI Modificação ao Orçamento e às Opções do Plano.....	28
3.2.3. Aquisição de terreno para construção do Centro Educativo da Bajouca. Alteração à deliberação n.º 1081/2009.....	28
3.2.4. Pedido de renúncia ao direito de reversão e exercício do direito de preferência na alienação dos lotes 13 e 15 da ZICOFA.....	29
3.2.5. Resumos de tesouraria	29
Ponto quatro.....	29

Furto de máquina fotográfica das instalações da Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos	29
Ponto cinco	30
Intercâmbio entre a Escola Secundária Afonso Lopes Vieira e o <i>Kopernikus Gymnasium de Rheine</i>	30
Ponto seis.....	31
Atribuição de topónimo.....	31
Ponto sete.....	31
7.1. Análise dos seguintes assuntos relacionados com a Promoção do Desenvolvimento	32
7.1.1. Abertura e funcionamento do Mercado Municipal de Leiria, nos sábados dias 1 e 22 de Maio	32
7.1.2. Publicidade (intenção de remoção)	32
7.1.3. Remoção de publicidade (decisão final)	33
7.1.4. Publicidade. Cobrança coerciva de dívidas	35
7.1.5. Anulação de guia de recebimento. Licenciamento de pedreira da Bajouca	36
Ponto oito	36
8.1. Análise dos seguintes assuntos relacionados com a Divisão da Acção Educativa Municipal.....	36
8.1.1. Associação de Pais dos Andrinós (APA) Actividades de Enriquecimento Curricular no 1.º CEB. Acordo de Colaboração. Rectificação da deliberação n.º 2014/09	36
8.1.2. Apoio ao projecto «Eu sou Vigilante da Floresta»	36
Ponto nove	37
9.1. Análise dos seguintes assuntos relacionados com a área da Cultura.....	37
9.1.1. Cedência do Teatro Miguel Franco.....	37
9.1.2. Apoio logístico à SAMP para o «Pinhal das Artes»	38
9.1.3. Apoio logístico à Cercilei – Cooperativa de Ensino e Reabilitação de Crianças Inadaptadas de Leiria CRL.....	38
9.1.4. Apoio logístico à Casa – Museu João Soares.....	38
9.1.5. Criação de posto de venda no Banco de Portugal.....	39
9.1.6. XXII Desfile Etnográfico Cidade de Leiria	39
9.1.7. Protocolo de Cooperação com o Centro de Recursos para a Inclusão Digital (CRID) do Instituto Politécnico de Leiria.....	40
9.1.8. Autorização para venda de livros e postais no posto de venda da Divisão de Bibliotecas e Arquivo Histórico	43
9.2. Análise dos seguintes assuntos relacionados com a Divisão do Desporto e Juventude	43

9.2.1. Apoio ao Hóquei Clube de Leiria para a realização dos «Campeonatos Nacionais Intercalares de Infantis, Cadetes e Juniores de Patinagem Artística» e «Campeonato Nacional de Juniores e Seniores de Patinagem Artística».....	43
9.2.2. Apoio à Associação Recreativa e Desportiva Outeiros da Gândara para a realização do «5.º Ardóten»	44
9.2.3. Apoio à Associação Recreativa Andrinense para a realização do «15.º Concurso de Pesca Desportiva de Mar»	45
9.2.4. Cedência do Estúdio Panorâmico do Estádio Municipal de Leiria. Confederação do Desporto de Portugal	45
Ponto dez	46
10.1. Protocolo com a Associação Mulher Século XXI para cedência de um imóvel destinado à Casa Abrigo	47
10.2. Minuta de Protocolo a celebrar no âmbito do Regulamento Municipal para atribuição de comparticipações em medicamentos a famílias carenciadas do Concelho de Leiria	49
Ponto onze	53
11.1. Actualização do tarifário do parque de estacionamento da Fonte Luminosa (ENT. 2010/5377).....	53
11.2. Tarifário da Zona de Parquímetros. Actualização do tarifário dos parquímetros concessionados à empresa Lizestacionamentos, SA (ENT.2010/5448)	53
11.3. Alterações ao trânsito para realização de actividades de carácter desportivo em Coimbra. Ratificação do despacho.....	53
11.4. Alteração de trânsito na Avenida 22 de Maio – Feira de Maio	54
11.5. Alterações ao trânsito para realização do 2.º passeio BTT «Rota de S. Miguel», na freguesia de Santa Catarina da Serra	55
11.6. Alterações ao trânsito para realização do «Desfile de moda em Leiria»	55
11.7. Alterações ao trânsito para realização da Caminhada MBT, em Leiria. Ratificação do despacho	56
Ponto doze	56
Cedência de Barracas de Gastronomia/Freguesias	56
Ponto treze	57
13.1. Relatório e Contas referente ao ano de 2009 da Leirisport, EM	57
13.2. Relatório de Sustentabilidade referente ao ano de 2009	57
13.3. Relatório de Governo Societário referente ao ano de 2009	58
13.4. Apoio à Acilis para a realização do «Desfile de Moda»	58

○○○ **Período de antes da ordem do dia** ○○○

Intervenção do Senhor Vereador Gonçalo Lopes

O Senhor **Vereador Gonçalo Lopes** leu um comunicado, cujo teor se transcreve:

«REGULAMENTO DA ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS E ORGANOGRAMA

As graves contradições do PSD

A polémica decorrente da análise do Regulamento da Organização dos Serviços Municipais e Organograma, realizada na reunião de Câmara de 12 de Abril de 2010, obriga aos seguintes esclarecimentos e **denúncia das contradições graves** dos Vereadores eleitos na lista do PSD:

- No dia 12 de Abril de 2010 reconheceram a legitimidade política e pessoal para a apresentação da proposta de Regulamento, pois decorre de uma orientação política do programa eleitoral que mereceu a confiança da maioria dos munícipes nas últimas eleições autárquicas, sendo por isso uma opção política que não deve ser discutida. Passados dois dias por correio electrónico, comunicam que não podem aceitar o Regulamento pois este subverte a legitimidade e competência da Câmara Municipal de Leiria.
- Em 12 de Abril os Vereadores eleitos na lista do PSD centraram as suas preocupações no desaparecimento do organograma do Gabinete de Apoio aos Vereadores. Em menos de 48 horas, recentraram as suas preocupações na criação do cargo do Director Municipal.
- No dia da reunião nada tiveram a opor quanto à criação desse cargo de Director Municipal, não devendo constituir, segundo os Vereadores do PSD, uma preocupação pois é uma opção política legítima do executivo. No dia 14 de Abril opuseram-se a essa criação.
- Os Vereadores eleitos na lista do PSD no dia 12 de Abril confessaram que não sabiam se será funcional a criação do cargo de Director Municipal. Em apenas dois dias o que eram dúvidas viram certezas, representando este cargo, segundo os Vereadores do PSD, uma concepção centralizadora e burocrática dos serviços.
- Na reunião concordaram com a proposta de regulamento desde que este incluísse o Gabinete de Apoio aos Vereadores e outras alterações de forma, desde que devidamente comunicadas e assinaladas ainda no próprio dia da reunião e que daí não subsistissem dúvidas em relação a essas modificações. No dia 14 Abril os vereadores eleitos pelo PSD não levantando qualquer dúvida em relação às alterações propostas, assinaram como positiva a inclusão do Gabinete de Apoio aos Vereadores, mas decidem mesmo assim votar contra.

Estas graves contradições só podem ser explicadas por qualquer bicéfalismo existente ou pela presença obscura de quem quer influenciar, por fora, os actos dos vereadores do PSD.

Independente do sentido de voto que os Vereadores eleitos nas listas do PSD vieram a assumir, fica evidente um abuso de confiança e uma traição, comprometendo uma relação de cooperação que o executivo autárquico constituído pela maioria PS e CDS-PP vinha a tentar promover, desde o início desta legislatura.

Importa referir, novamente, que a criação deste cargo não mereceu, por parte dos Vereadores eleitos nas listas do PSD, qualquer desaprovação no decorrer da reunião de Câmara Municipal, tendo sido apontado, apenas, o facto de constituir uma novidade no novo modelo de organização, sendo uma opção política legítima do executivo. A principal reserva levantada na reunião de Câmara foi o desaparecimento no organograma do Gabinete de Apoio aos Vereadores, situação que foi alterada ainda no decorrer da reunião e que motivou a sua aceitação.

Por todas as razões de facto e de direito, conclui-se que não é verdade que, no Organograma e Regulamento em causa, os Vereadores tenham sido subalternizados ou diminuídos pela criação do cargo dirigente “director municipal”, pois este dependerá hierarquicamente daqueles, sempre que tenham competências delegadas ou subdelegadas, o que na prática acontecerá com todos os cinco Vereadores em regime de permanência.

Finalmente, reitera-se que os Vereadores eleitos nas listas do PSD, nunca utilizaram o argumento referido no paragrafo anterior aquando da discussão deste assunto na Reunião da CML, pelo que se estranha que, à posteriori, venham utilizá-lo, com a agravante do mesmo não ser factual e juridicamente correcto.

O executivo autárquico eleito nas listas do PS e CDS-PP considera que a política em Leiria deve ser coerente, consistente e construtiva, por isso, não se revê neste modo de fazer política dos Vereadores eleitos nas listas do PSD.

Foram estas informações que transmiti ao Senhor Presidente, consciente que o Regulamento teria sido aceite pelos Vereadores eleitos nas listas do PSD no dia da reunião de Câmara.

Gonçalo Lopes

Vereador»

O Senhor **Vereador Luciano de Almeida** mencionou que, da parte dos Vereadores eleitos pelo Partido Social-Democrata, o assunto estava encerrado mas, ainda assim, iria distinguir duas coisas, a apreciação política e a veracidade dos factos.

Afirmou que, estes factos ocorreram após o Senhor Presidente ter saído da reunião de Câmara e quando a análise do assunto já tinha terminado, todavia foi mencionado, pelo Senhor Vereador Gonçalo Lopes, que haveria necessidade de introduzir algumas correcções/alterações, e sendo assim reservou o sentido de voto.

Relativamente à apreciação política que o **Senhor Presidente** fez, não levantou qualquer dúvida, independentemente do juízo valor que fizera, fora reservado o sentido de voto, e houve entendimento de quem presidia a reunião dessa mesma reserva. Isto significava que a decisão de voto dos eleitos pelo Partido Social-Democrata seria formulada *a posteriori*.

Mais informou que quando enviara o *e-mail* ao Senhor Presidente da Câmara invocando a reserva de sentido de voto que ficara acordada e o sentido final da votação, também não recebera nenhum pedido de esclarecimentos sobre a reserva de votação que invocara. Na sessão de Assembleia Municipal do dia 16 de Abril, o Senhor Presidente da Câmara Municipal declarou que o voto dos Senhores Vereadores PSD tinha sido unânime, e *que a posteriori* fora alterado esse sentido de voto.

Confessou, por isso, que houvera alguma surpresa da sua parte porque o Senhor Presidente da Câmara Municipal afirmou-o com convicção, e era também sua convicção que se o Senhor Presidente tivesse ouvido a gravação dessa reunião até ao fim, reconheceria que fora feita uma reserva de voto.

O Senhor **Vereador Luciano de Almeida** referiu que se instalou uma dúvida – o Senhor Presidente conheceria ou não a reserva do direito de voto? Na dúvida decidimos retirar-nos como sinal de protesto para pouparmos o Senhor Presidente ao desmentido na própria Assembleia, recorrendo ao n.º 5, artigo 10.º do Regimento da Assembleia Municipal usando o direito de defesa da honra.

Mais referiu que no comunicado que fizeram na segunda-feira, assumiram uma de duas situações, ou o Senhor Presidente omitiu os factos conscientemente ou fora mal informado, neste momento a convicção era que o Senhor Presidente tinha sido mal informado, porque independentemente da leitura do Senhor Vereador Gonçalo Lopes, ele não poderia ignorar que só depois nós emitiríamos o nosso sentido de voto porque queríamos ponderar após receber a versão final do documento e no mínimo o Senhor Presidente tinha o direito de saber que a votação só ficaria fechada quando nós tomássemos a decisão final que reserváramos para momento posterior.

Em conclusão, reservámos o sentido de direito de voto para um momento posterior, e foi aceite e entendido como tal na reunião. No nosso entendimento o Senhor Presidente prestou declarações na Assembleia Municipal convicto que corresponderiam àquilo que se passara na reunião de Câmara, no entanto não lhe fora transmitido de forma correcta o que efectivamente se passara.

O **Senhor Presidente** replicou dizendo que gostaria de saber se na perspectiva dos Vereadores eleitos pelo PSD ficava como mentiroso ou que existia alguma inverdade de modo a gerir o relacionamento existente.

O Senhor **Vereador Luciano de Almeida** disse que mantinha a convicção que as afirmações produzidas pelo Senhor Presidente em sede de Assembleia Municipal resultaram do facto de o terem informado mal, quem colocara o Senhor Presidente

naquela situação fora a «sua» família e não os Vereadores eleitos pelo Partido Social-Democrata.

O **Senhor Presidente** respondeu que a convicção daquela reunião era que efectivamente os Vereadores eleitos pelo Partido Social-Democrata estavam de acordo e aprovaram o documento, até porque em dada altura ele perguntara e a resposta que obtivera foi que desde que fosse colocado o Gabinete de Apoio aos Vereadores, estavam de acordo.

Mais disse que o Vice-Presidente estava a presidir e informara que as alterações que estavam a ser propostas seriam rectificadas e enviadas para os Senhores Vereadores ainda naquele dia.

O **Senhor Presidente** disse que tinham todo o direito de votar como entendessem, todavia o que se passara na reunião estava gravado.

O Senhor **Vereador Luciano de Almeida** disse que esse problema estava resolvido, porque não aceitariam documentos nas reuniões de Câmara Municipal que não fossem na sua versão final, nem aceitariam que se realizassem alterações em documentos que foram anteriormente aprovados nas reuniões de Câmara Municipal.

O Senhor **Vereador Gonçalo Lopes** replicou dizendo que o Senhor Vereador Luciano de Almeida falava só na sua versão, ignorando a versão dos factos, que para ele, Vereador Gonçalo Lopes, a análise política era decisiva para aquele processo.

Mais disse que naquele dia, ficou claro para todos os presentes na reunião de Câmara que o Partido Social-Democrata aceitaria aquele regulamento desde que fosse incluído o Gabinete de Apoio aos Vereadores, e se as alterações que entretanto fossem propostas não promovessem alterações significativas. Passados dois dias, os Vereadores eleitos pelo Partido Social-Democrata enviaram um e-mail a mudar o sentido de voto, e o reconhecimento desse facto, ainda hoje o afirmou porque no dia da reunião 12 de Abril, o vosso sentido de voto era favorável ao Regulamento e portanto o que o Senhor Presidente explicou na sessão de Assembleia Municipal foi exactamente o que passara na reunião.

Continuou dizendo que não havia nada que os Vereadores do Partido Social-Democrata dissessem que não concordavam ou que estava incorrecto no regulamento, e foi com esse espírito que o Senhor Vereador Gonçalo Lopes no final da reunião dissera, caso as alterações propostas fossem consideradas profundas ou significativas as assinalassem, mas sabia que aquilo que estava a ser proposto fora dito na reunião e que era questões de pormenor, nesse sentido informou o Senhor Presidente que o regulamento tinha sido aprovado por unanimidade, nunca pensando que viessem a alterar o sentido de voto, considerando essa atitude como uma traição.

O Senhor **Vereador Luciano de Almeida** disse que ia partir do princípio que o Senhor Vereador Gonçalo Lopes tinha o entendimento da língua portuguesa que

qualquer cidadão tinha e portanto sabia que reserva do sentido de voto significava que a decisão de voto ainda não fora tomada.

Mais afirmou que a informação que o Senhor Vereador Gonçalo Lopes transmitiu ao Senhor Presidente não fora rigorosa e portanto que tirasse as consequências políticas disso.

O Senhor **Vereador Lino Pereira** reiterou o que fora dito pelo Senhor Vereador Gonçalo Lopes, o que ouvira na reunião de 12 de Abril, era a intenção de votar favoravelmente, só estando em questão o Gabinete de Apoio aos Vereadores.

Também entendera que, caso não houvesse alterações significativas no regulamento a intenção era aquela, não tendo, também, ouvido a reserva do sentido de voto por parte dos Senhores Vereadores eleitos pelo Partido Social-Democrata

A Senhora **Vereadora Lurdes Machado** reforçou o que dissera o Vereador Lino Pereira, saíra da reunião convicta que os Vereadores eleitos pelo Partido Social-Democrata tinham votado favoravelmente o documento, desde que se colocasse o gabinete de apoio aos Vereadores.

O senhor **Vereador José Benzinho** referiu que não esteve na reunião em que o regulamento foi analisado e votado, mas mencionou duas notas que lhe pareciam importantes:

- Não podendo reflectir o conteúdo da reunião, dado a sua ausência, o sentimento com que ficara de acordo com o que lhe foi transmitido, foi que tinha sido invocada a reserva do sentido de voto;
- O Regulamento que fora aqui apresentado continha algumas falhas, e esse problema acontecia frequentemente, ou seja, verificava-se que alguns documentos vinham para a reunião de Câmara Municipal sem ser nas suas versões finais. E, no caso do regulamento, este trazia diversas alterações, umas mais importantes outras menos importantes, mas se o documento carecia de afinações, na sua opinião, deveria ser retirado e ser presente novamente em sede de reunião de Câmara.

Mais referiu que, politicamente, não gostou das expressões proferidas pelo Senhor **Vereador Gonçalo Lopes**, e gostaria de dizer à maioria que, na sua opinião, estavam a perder uma excelente oportunidade para fazer uma boa organização, na medida em tinham na sua posse um estudo (sobre os custos da actividade pública da responsabilidade da Intersismet) que lhes permitiria fazer um trabalho com profundidade, com uma boa reestruturação, que trouxesse benefícios para todos.

O **Senhor Presidente** disse que respeitava a opinião mas esta reestruturação era aquela que a maioria entendia ser a adequada para aquilo que pretendia.

Intervenção do Senhor Presidente

O **Senhor Presidente** informou que, no passado Sábado, foi instalado o novo servidor no Município de Leiria, estando os serviços informáticos a proceder à transferência/migração das caixas de correio dos utilizadores para o novo servidor. Prevendo-se estar tudo concluído até às catorze horas e trinta minutos do dia de hoje.

Intervenção do Senhor Vereador Luciano de Almeida

O Senhor **Vereador Luciano de Almeida** disse que, relativamente à delegação de competências presente na última reunião, os Vereadores eleitos pelo Partido Social-Democrata entendiam que deveria ser aprovado um aditamento onde fosse expressa a intenção do Senhor Presidente de levar à Câmara Municipal os processos respeitantes a obras a levar a efeito na cidade de Leiria e nos aglomerados urbanos de Monte Real e da Praia do Pedrógão, bem como, os respeitantes a obras estruturantes ou financiadas por quadros comunitários.

Mais disse que o Senhor Presidente sabia que podia subdelegar as competências nos seus Vereadores ou nos responsáveis dos serviços e nesse processo de subdelegação poderá não estar presente esse compromisso assumido, daí que a proposta ia no sentido de que o compromisso ficasse na própria deliberação da Câmara.

O **Senhor Presidente** afirmou que, na deliberação, constava uma declaração sua de compromisso relativamente ao assunto supracitado, onde fazia referência que nesta delegação não iria subdelegar estas competências.

Intervenção da Senhora Vereadora Neusa Magalhães

A Senhora **Vereadora Neusa Magalhães** questionou se fora rescindido o contrato com a advogada que dava assessoria à Câmara, quem era o advogado actual que tratava dos processos do Município e quais os termos do contrato, solicitando, também, uma cópia desse contrato.

O **Senhor Presidente** respondeu que fora rescindido o contrato com a advogada que dava a referida assessoria, e neste momento a assessoria estava a ser assegurada por um gabinete de advogados, mantendo-se os mesmos termos do contrato anterior.

Intervenção da Senhora Vereadora Blandina Oliveira

A Senhora **Vereadora Blandina Oliveira** informou que, na sequência da campanha «Limpar Portugal», iria ser levado a cabo uma campanha intitulada «Vamos Limpar Leiria». Esta campanha realizar-se-á no dia 5 de Junho de 2010, Dia Mundial do Ambiente.

○○○ Ordem do dia ○○○

Ponto um

○■○■○ Departamento de Operações Urbanísticas

1.1. Análise dos seguintes processos de obras particulares

1.1.1. Processo de obras particulares n.º 936/98 – Arlindo Francisco Felicidade Barreira

DLB N.º 0525/10 | De ARLINDO FRANCISCO FELICIDADE BARREIRA, acompanhado do pedido apresentado por Maria Alice Duarte Domingues Barreira e Outros, residente na Rua do Carvalho, n.ºs 17 e 19, Gândara dos Olivais, freguesia de Marrazes, referente aos elementos apresentados em fase de audiência prévia do interessado, quanto aos motivos que estiveram na origem da proposta de indeferimento do projecto de arquitectura para legalização de alteração de um edifício misto (comércio e habitação), sito na localidade de Sismaria, freguesia de Marrazes, inserido numa zona definida no Regulamento do Plano Director Municipal como Áreas Habitacionais ou Residenciais de Média Densidade.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, tendo em conta a informação prestada pelo Departamento de Operações Urbanísticas em 2010/04/07 (folha 429), considerando que os elementos apresentados não solucionam os motivos da proposta de indeferimento, **deliberou por unanimidade** indeferir o projecto de arquitectura da operação urbanística acima referida, com base no previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 24.º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção dada pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, pelos motivos já referidos na deliberação tomada em reunião de 2009/09/01, transmitidos através do ofício n.º 10362/09, datado de 2009/09/03, nomeadamente:

- 1.º o projecto apresentado não cumpre com o disposto no artigo 59.º do Regulamento Geral das Edificações Urbanas, em relação ao edifício fronteiro;
- 2.º não cumpre com o disposto no disposto no n.º 2.4.1 do Decreto-Lei n.º 163/06, de 8 de Agosto (acessibilidade de pessoas com mobilidade condicionada), dado que a redução da largura das escadas agrava a desconformidade com o referido Decreto-Lei;
- 3.º não apresenta ficha de segurança de acordo com o estipulado no n.º 2 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de Novembro (segurança contra riscos de incêndios);
- 4.º o corte B-B de sobreposições (vermelhos e amarelos) não corresponde com o projecto inicialmente aprovado (folha 283), no que se refere ao beirado do lado Poente;
- 5.º verifica-se ainda que não apresenta termo de responsabilidade dos últimos elementos apresentados.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

1.1.2. Processo de obras particulares n.º 1618/02 – Carlos Alberto de Jesus Martins

DLB N.º 0526/10 | De CARLOS ALBERTO DE JESUS MARTINS, residente na Estrada da Estação, n.º 92, 4.º direito, na freguesia de Marrazes, referente ao projecto de arquitectura para legalização de alteração de um pavilhão destinado a oficina de automóveis, sito em Sampão, freguesia de Marrazes, numa zona definida no Regulamento do Plano Director Municipal como Áreas Habitacionais ou Residenciais de Baixa Densidade, e inserido no Estudo de Conjunto Sampão/Espinheira/Cerveira, Marrazes, encontrando-se de acordo com o mesmo e cumprindo com os parâmetros urbanísticos.

O processo obteve parecer favorável por parte da Autoridade Nacional de Protecção Civil (folha 550), e favorável condicionado por parte da Autoridade de Saúde (folha 502), no âmbito da utilização.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, concordando com a informação prestada pelo Departamento de Operações Urbanísticas em 2010/04/13, constante do respectivo processo (folha 553), e face ao disposto no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção dada pela Lei n.º 60/07, de 4 de Setembro, **deliberou por unanimidade** aprovar o projecto de arquitectura da operação urbanística acima referida, condicionado ao seguinte:

- 1.º apresentar no prazo de 6 meses, para efeitos de licenciamento, os projectos de engenharia das especialidades a seguir indicadas:
 - 1.1. projecto de estabilidade;
 - 1.2. projecto de redes prediais de água e esgotos aprovados pelos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento;
- 2.º cumprir em obra com:
 - 2.1. o disposto no parecer emitido pela Autoridade de Saúde, cujo conteúdo deve ser transmitido ao requerente;
 - 2.2. a legislação de carácter ambiental aplicável, nomeadamente no que se refere ao ruído, águas, óleos usados, pilhas e acumuladores, efluentes e resíduos produzidos, relativamente à utilização do espaço em causa;
- 3.º caso pretenda o posterior licenciamento dos muros, deverá apresentar elementos referentes aos mesmos.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

1.1.3. Processo de obras particulares n.º 608/07 – Agostinho de Jesus Marques

DLB N.º 0527/10 | De AGOSTINHO DE JESUS MARQUES, residente na Rua da Fonte, Quinta do Chorão, na freguesia de Pousos, referente ao aditamento ao projecto de arquitectura para construção de um edifício de habitação colectiva e muros aprovado na CMLeiria/Acta n.º 10, de 2010.04.20

deliberação de Câmara de 2007/09/13 (folha 864 – pasta 4), a situar no local supra mencionado.

No presente aditamento, é proposta a introdução de dois elevadores no conjunto, onde apenas se previa as suas caixas estruturais.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, concordando com a informação prestada pelo Departamento de Operações Urbanísticas em 2010/04/06, constante do respectivo processo (folhas 1625 e 1626), e face ao disposto no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção dada pela Lei n.º 60/07, de 4 de Setembro, **deliberou por unanimidade** aprovar o projecto de arquitectura da operação urbanística acima referida e autorizar o respectivo licenciamento, condicionado ao seguinte:

1.º nos termos do previsto no artigo 80A da Lei n.º 60/07, de 4 de Setembro, que alterou o Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, o promotor da operação urbanística em causa deverá, até cinco dias antes do início dos trabalhos, informar a Câmara Municipal dessa intenção, comunicando também a identidade da pessoa singular ou colectiva encarregada da execução da obra;

2.º respeitar o projecto e obedecer a todas as disposições legais e regulamentares aplicáveis;

3.º colocar no local da obra placa identificativa dos técnicos responsáveis pela elaboração do projecto de arquitectura e pela direcção da mesma, conforme previsto no artigo 61.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 60/07, de 4 de Setembro;

4.º colocar aviso de publicidade no local da obra, de acordo com o previsto no n.º 1 do artigo 78.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 60/07, de 4 de Setembro;

5.º requerer ocupação de via pública, se isso se vier a verificar, nos termos do disposto no artigo 61.º e seguintes do Regulamento de Operações Urbanísticas do Município de Leiria, abaixo designado por ROUML;

6.º construir tapumes de resguardo, nos termos do previsto no artigo 54.º do ROUML;

7.º após a conclusão da obra, e no prazo de dez dias, proceder à desocupação do espaço público, ao levantamento do estaleiro, se o houver, e à limpeza do local da obra, de acordo com o previsto no artigo 86.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 60/07, de 4 de Setembro, e no artigo 87.º do ROUML;

8.º requerer autorização de utilização, nos termos dos artigos 62.º, 63.º e 64.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 60/07, de 4 de Setembro;

9.º ficar sujeito às prescrições do Código Civil;

10.º apresentar, no prazo de sessenta dias, cópia do projecto de execução de arquitectura e especialidades, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 80.º do

Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 60/07, de 4 de Setembro;

11.º cumprir com o disposto no parecer emitido pela EDP Distribuição – Energia, SA (folha 859);

12.º cumprir em obra com o disposto nos artigos:

12.1. 22.º e 47.º do Decreto-Lei n.º 64/90 de 21 de Fevereiro, relativamente à disponibilidade de água e meios de extinção de incêndios junto à via;

12.2. 110.º e 112.º do Regulamento Geral das Edificações Urbanas, no que se refere à independência e secção de condutas de evacuação de gases e fumos;

13.º previamente à emissão da autorização de utilização, efectuar a pavimentação da zona de passeio, estacionamento e alargamento de via, devendo para o efeito garantir a utilização de materiais idênticos aos existentes no local, proceder à reposição de infra-estruturas que eventualmente venham a ser danificadas durante a obra e assegurar uma eficiente drenagem de águas pluviais junto à berma, devendo os trabalhos ser acompanhados pelos Serviços de Fiscalização do Departamento de Obras Municipais;

14.º requerer a emissão do competente alvará no prazo de um ano, devendo para o efeito apresentar os elementos constantes da Portaria n.º 216-E/08, de 3 de Março e do Regulamento de Operações Urbanísticas deste Município, nomeadamente:

14.1. requerimento modelo 21 (em duplicado) a solicitar a emissão do alvará, conforme modelo disponível na *Internet* no sítio www.cm-leiria.pt;

14.2. termo de responsabilidade assinado pelo técnico responsável pela direcção da obra, elaborado de acordo com o anexo da Portaria n.º 216-E/08, de 3 de Março;

14.3. declaração do empreiteiro relativa à adjudicação da obra por parte do titular da operação urbanística;

14.4. fotocópia do documento de identificação pessoal do empreiteiro (bilhete de identidade, passaporte, autorização de residência ou documento equivalente nos termos da lei, no caso de pessoa singular, e certidão do registo comercial e cartão de identificação de pessoa colectiva, no caso de pessoa colectiva);

14.5. alvará de classificação em empreiteiro (original e fotocópia), conforme disposto no artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 12/04, de 9 de Janeiro;

14.6. apólice de seguro a que se refere a alínea b) do n.º 1 do ponto 1.º da Portaria n.º 216-E/08, de 3 de Março, (seguro de acidentes de trabalho), acompanhado do recibo válido comprovativo do respectivo pagamento;

14.7. Plano de Segurança e Saúde;

14.8. livro de obra, com menção do termo de abertura;

14.9. garantia ou depósito bancário no valor de €5.000,00, a fim de garantir a reposição de infra-estruturas públicas susceptíveis de virem a ser deterioradas com a construção, de acordo com o estabelecido nos artigos 45.º e 89.º do Regulamento de Operações Urbanísticas do Município de Leiria, na qual deverá constar a

seguinte cláusula: «A garantia apresentada não cessará em caso algum sem autorização expressa da Câmara Municipal».

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

1.1.4. Processo de obras particulares n.º 855/08 – PINGOS DE COR – Unipessoal, Lda.

DLB N.º 0528/10 | De PINGOS DE COR - UNIPESSOAL, LDA., com sede social na Urbanização do Brejo, Lote 15, r/c direito, de Gândara dos Olivais, freguesia de Marrazes, referente ao projecto de arquitectura para legalização de ampliação e alteração de um pavilhão com mudança de uso, para oficina de pintura de automóveis e bate-chapas, sito na Rua do Casal Novo, n.º 1, na localidade e freguesia de Pousos, numa zona definida no Regulamento do Plano Director Municipal como Áreas Habitacionais ou Residenciais de Baixa Densidade.

Analisados os elementos entregues no âmbito de audiência prévia do interessado, constata-se que os mesmos solucionam os motivos da proposta de indeferimento anterior, deliberação de 2009/08/04.

O processo obteve parecer favorável por parte da EP - Estradas de Portugal (folhas 77 e 112), no âmbito da localização, e pareceres favoráveis condicionados por parte da Autoridade de Saúde (folhas 64, 65 e 102) e Autoridade Nacional de Protecção Civil (folha 101), no âmbito da utilização, cujo conteúdo deverá ser transmitido à firma requerente.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, concordando com a informação prestada pelo Departamento de Operações Urbanísticas em 2010/04/06, constante do respectivo processo (folha 127), e face ao disposto no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção dada pela Lei n.º 60/07, de 4 de Setembro, **deliberou por unanimidade** aprovar o projecto de arquitectura da operação urbanística acima referida, condicionado ao seguinte:

1.º apresentar no prazo de 6 meses, para efeitos de licenciamento, os projectos de engenharia das especialidades a seguir indicadas:

- 1.1. projecto de estabilidade;
- 1.2. projecto de redes prediais de água e esgotos aprovados pelos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento;
- 1.3. projecto de isolamento acústico;

2.º cumprir com o disposto no parecer emitido pela Autoridade Nacional de Protecção Civil;

3.º cumprir em obra com:

- 3.1. o disposto no parecer emitido pela Autoridade de Saúde;
- 3.2. a legislação de carácter ambiental aplicável, nomeadamente no que se refere ao ruído, águas, óleos, efluentes e resíduos produzidos.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.
CMLLeiria/Acta n.º 10, de 2010.04.20

1.1.5. Processo de obras particulares n.º 258/09 – GERMIPLANTA – Viveiros de Plantas, Lda.

DLB N.º 0529/10 | Retirado.

1.1.6. Processo de obras particulares n.º 761/09 – Rui Manuel Pereira

DLB N.º 0530/10 | De RUI MANUEL PEREIRA, residente na Rua dos Campinos, n.º 10, localidade de Campinos, freguesia de Caranguejeira, referente ao projecto de arquitectura para construção de um edifício de habitação unifamiliar e muros de vedação, a situar na Urbanização Quinta do Rei, Lote 45, freguesia de Pousos, cumprindo com os parâmetros urbanísticos definidos no loteamento n.º 7/90.

O pedido surge na sequência da declaração de caducidade do acto que aprovou o projecto de arquitectura, em sede do processo antecedente com o n.º 793/07.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, concordando com a informação prestada pelo Departamento de Operações Urbanísticas em 2010/04/14, constante do respectivo processo (folha 424), e face ao disposto no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção dada pela Lei n.º 60/07, de 4 de Setembro, **deliberou por unanimidade** aprovar o projecto de arquitectura da operação urbanística acima referida, condicionado à apresentação no prazo de 6 meses e para efeitos de licenciamento, declaração de conformidade regulamentar subscrita por perito qualificado no âmbito do SCE (Sistema Nacional de Certificação Energética e da Qualidade do Ar Interior nos Edifícios), de acordo com a alínea f) do n.º 2 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 80/2006, de 4 de Abril, relativamente ao projecto de verificação de comportamento térmico.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

1.1.7. Processo de obras particulares n.º 33/10 – SOCORAMA - Cinemas SA

DLB N.º 0531/10 | De SOCORAMA - CINEMAS SA, com sede social na Rua Bento Jesus Caraça, n.º 17, Cruz Quebrada, concelho de Oeiras referente ao projecto de arquitectura para obras de remodelação interior com vista à instalação de sete salas de cinema com secção acessória de estabelecimento de bebidas sito na Quinta da Pedreira, Quinta do Seminário, Alto Vieiro, freguesia de Parceiros.

As alterações propostas no presente pedido enquadram-se no projecto de alterações apresentado para o edifício do centro comercial anteriormente licenciadas (Alvará de obras de ampliação n.º 437/08); e visam a instalação de sete salas de cinema.

Prevê-se ainda a instalação de estabelecimento de bebidas integrado no espaço em causa; considerando-se que o mesmo se enquadra no disposto no n.º 3 do artigo 3.º

do Decreto-Lei n.º 234/07, de 19 de Junho (secções acessórias instaladas em estabelecimento comercial com outra actividade principal).

O processo encontra-se instruído com projecto de segurança contra incêndios aprovado pela Autoridade Nacional de Protecção Civil ; projecto aprovado pela Autoridade de Saúde e projecto aprovado pela IGAC (Inspecção Geral de Actividades Culturais).

Mais se refere que o Governo Civil emitiu parecer favorável quanto à instalação de estabelecimentos de bebidas.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, concordando com a informação prestada pelo Departamento de Operações Urbanísticas em 2010/04/14, constante do respectivo processo (folha 689), e face ao disposto no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 60/07, de 4 de Setembro, **deliberou por unanimidade** aprovar o projecto de arquitectura da operação urbanística acima referida, condicionado ao seguinte:

- 1.º cumprir com o indicado no parecer do IGAC e Autoridade de Saúde;
- 2.º cumprir com os requisitos previstos no Decreto-Regulamentar n.º 20/08, de 27 de Novembro, relativamente ao estabelecimento de bebidas, devendo ser tidos em conta os aspectos constantes no parecer da Autoridade de Saúde já do conhecimento do requerente;
- 3.º apresentar no prazo de seis meses o seguinte:
 - 3.1. projecto de infra-estruturas eléctricas aprovado pela Certiel, não se considerando de aceitar o projecto agora apresentado uma vez que apenas se encontra visado pela EDP.
 - 3.2. termos de responsabilidade do técnico autor dos projectos de abastecimento de água e drenagem de águas residuais redigidos nos termos do Anexo I da Portaria n.º 232/2008, de 11 de Março, acompanhados da declaração comprovativa de inscrição do respectivo técnico em Associação Pública de natureza profissional.
 - 3.3. termo de responsabilidade do técnico autor do projecto de isolamento acústico redigido nos termos do Anexo I da Portaria n.º 232/2008, de 11 de Março, especificando-se correctamente a legislação aplicável em vigor (Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de Janeiro, e Decreto-Lei n.º 96/2008, de 9 de Junho), acompanhado da declaração comprovativa de inscrição do respectivo técnico em Associação Pública de natureza profissional.
 - 3.4. apresentar planta com indicação dos lugares de estacionamento afectos às salas de espectáculo, nos termos do disposto no artigo 72.º do PDM (157 lugares).

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

1.1.8. Processo de obras particulares n.º 156/10 – Fernando José de Oliveira Matos Romão

DLB N.º 0532/10 | De FERNANDO JOSÉ DE OLIVEIRA MATOS ROMÃO, residente na Rua da Fazenda, Lote 10, Urbanização Valverde, na freguesia de Marrazes, referente ao projecto de arquitectura para ampliação de um anexo de apoio à actividade industrial, sito na Rua das Calmeiras, na localidade de Andrinos, freguesia de Pousos.

O prédio sobre o qual incide a operação urbanística possui 5.172 m² e situa-se em área industrial, conforme carta de ordenamento do Plano Director Municipal de Leiria.

O processo encontra-se instruído com os pareceres emitidos pela EP-Estradas de Portugal, SA (folha 45) e EDP – Distribuição (folha 22).

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, concordando com a informação prestada pelo Departamento de Operações Urbanísticas em 2010/04/07, constante do respectivo processo (folha 72), e face ao disposto no n.º 4 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção dada pela Lei n.º 60/07, de 4 de Setembro, **deliberou por unanimidade** aprovar o projecto de arquitectura da operação urbanística acima referida, condicionado ao seguinte:

1.º apresentar no prazo de 6 meses, os projectos de engenharia das especialidades a seguir indicadas:

1.1. projecto de estabilidade que inclua o projecto de escavação e contenção periférica;

1.2. projecto de segurança/ficha de segurança, de modo a enquadrar a pretensão no Decreto-Lei n.º 220/08 de 12 de Novembro;

2.º cumprir com as condições impostas nos pareceres emitidos pela EP - Estradas de Portugal, SA e EDP – Distribuição, quer em obra, quer no acesso à propriedade.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

1.2. Análise dos seguintes processos de pedido de informação

1.2.1. Processo de pedido de informação prévia n.º 25/08 – Província Portuguesa da Ordem Franciscana

DLB N.º 0533/10 | De PROVÍNCIA PORTUGUESA DA ORDEM FRANCISCANA, com sede social na Rua Silva Carvalho, n.º 34, no concelho de Lisboa, referente ao pedido de informação prévia para construção de uma edificação constituída por dois corpos contíguos, dispendo de uma cave comum e destinados a habitação, comércio e serviços, a levar a efeito numa parcela de terreno que se pretende destacar da restante área, onde se encontra implantado o Convento da Portela, no Bairro dos Capuchos, freguesia de Leiria, numa zona definida no Regulamento do Plano Director Municipal como Espaços Habitacionais ou Residenciais, Zona Consolidada de Média Densidade na carta à escala 1:10 000 e como Zona de Equipamento na carta de ordenamento à escala 1:25 000. A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, concordando com as informações prestadas pelo Departamento de Operações Urbanísticas em 2010/03/03 (folhas 81 e 82) e pela Divisão Jurídica em 2010/04/05 (folhas 83 e 84),

constantes do respectivo processo, e face ao disposto no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção dada pelo Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, **deliberou por unanimidade** emitir parecer favorável ao pedido de informação prévia apresentado, pelo período de um ano, nos termos do disposto no artigo 17.º do mesmo diploma legal, condicionado ao seguinte:

1. cumprir com o indicado no parecer da Divisão de Habitação e Reabilitação Urbana (pontos 2,3 e 4);
2. a área afectada à edificação, nomeadamente acessos e zona verde privada, não poderá interferir com a zona de equipamento, de acordo com o indicado na carta do Plano Director Municipal à escala 1:10 000;
3. cumprir com o disposto no Decreto-Lei n.º 220/08, de 12 de Novembro, devendo garantir a acessibilidade de viatura de bombeiros, nomeadamente ao corpo poente do edifício proposto no presente pedido;
4. relativamente à praça proposta, deverá prever-se a optimização do espaço em causa, compatibilizando os aspectos de carácter viário e de utilização pedonal, considerando que relativamente a este aspecto, a praça deveria conformar-se numa forma geométrica rectangular regular, aumentando assim o espaço de Zona Verde Z.B do lado Sul, com eventual criação de espaço de “estar”, devendo garantir-se o cumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º 163/2006, de 8 de Agosto, relativamente à circulação pedonal e lugares de estacionamento públicos;
5. cumprir com os condicionalismos viários indicados no parecer do Departamento de Obras Municipais, devendo apresentar-se estudo viário de acordo com o mesmo, que inclua a reformulação das acessibilidades, quer no interior da praça quer no exterior e respectiva sinalização vertical e horizontal;
6. apresentar solução relativamente à localização dos recipientes de RSU (Resíduos Sólidos Urbanos), em local de acesso público;
- 7.º as áreas de cedência ao domínio público, incluindo as referentes às compensações (Zonas Verdes e arruamentos, incluindo praça) acima indicadas, deverão ser devidamente infraestruturadas previamente à emissão da autorização de utilização da edificação a licenciar;
- 7.1. a execução das referidas infra-estruturas deverá ser precedida da apresentação dos respectivos projectos, em sede de pedido de licenciamento de obras de urbanização, nos termos do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), relativamente a arruamentos, passeios, iluminação pública, bem como os restantes condicionalismos indicados nos pontos anteriores, incluindo os trabalhos de estabilização de muros e taludes;
- 8.º a área a afectar à edificação deverá ser previamente destacada nos termos do RJUE em parcela autónoma da restante propriedade, uma vez que se verifica a existência de outras edificações já construídas e com usos distintos;

9.º cumprir com os restantes aspectos previstos na legislação em vigor, nomeadamente Plano Director Municipal, Regulamento Geral das Edificações Urbanas, Regulamento de Operações Urbanísticas deste Município, Segurança Contra Incêndios e Decreto-Lei n.º 163/2006, de 8 de Agosto, no que se refere à acessibilidade de pessoas com mobilidade condicionada, incluindo os aspectos relativos aos lugares de estacionamento no interior do edifício e em espaços públicos.

Mais deliberou não aceitar a zona de cedências, designada na planta constante do respectivo processo (folha 43) como “ZA” e destinada a zona verde, devendo a mesma ser compensada nos termos do artigo 103.º do Regulamento de Operações Urbanísticas deste Município.

Deliberou ainda dar conhecimento à requerente, do conteúdo dos pareceres emitidos pela Divisão de Habitação e Reabilitação Urbana (folhas 33 e 34) e Departamento de Obras Municipais (folha 61).

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

1.2.2. Processo de pedido de informação prévia n.º 37/09 – CJL - Transacções Imobiliários e Investimentos, SA

DLB N.º 0534/10 | De CJL-TRANSACÇÕES IMOBILIÁRIAS E INVESTIMENTOS, SA, com sede social na Zona Industrial de Condeixa-a-Nova, na localidade de Sebal Grande, concelho de Condeixa-a-Nova, referente ao pedido de informação prévia para instalação de estabelecimento de restauração e bebidas, numa fracção de um edifício misto (habitação, comércio e serviços), sito na Avenida Adelino Amaro da Costa, Lote 4, Fracção «E», Arrabalde da Ponte, freguesia de Marrazes, cumprindo com os parâmetros urbanísticos definidos no Plano Director Municipal e inserido em espaço abrangido pelos estudos do Plano de Pormenor de Arrabalde da Ponte.

O presente pedido obteve parecer favorável por parte do Governo Civil (folhas 42 e 43), e favorável condicionado por parte da Autoridade de Saúde (folha 41), cujo conteúdo deve ser transmitido à firma requerente.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, concordando com a informação prestada pelo Departamento de Operações Urbanísticas em 2010/04/07, constante do respectivo processo (folha 44), e face ao disposto no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção dada pela Lei n.º 60/07, de 4 de Setembro, sob o ponto de vista urbanístico, e com base nos elementos apresentados **deliberou por unanimidade** emitir parecer favorável ao pedido de informação prévia apresentado, pelo período de um ano, nos termos do disposto no artigo 17.º do mesmo diploma legal, condicionado ao seguinte:

1.º cumprir com os restantes aspectos previstos na legislação em vigor, nomeadamente, Regulamento do Plano Director Municipal, Regulamento Geral das

Edificações Urbanas, Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de Novembro (segurança contra risco de incêndios em edifícios), bem como dos pareceres das entidades consultadas; 2.º caso o pedido seja apresentado no prazo de um ano e o projecto de arquitectura corresponda com os elementos constantes no presente processo, o procedimento será de Comunicação Prévia nos termos do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção que lhe foi conferida pela Lei n.º 60/07, de 4 de Setembro.

Mais deliberou dar conhecimento da decisão que recair sobre o presente pedido, aos proprietários do edifício, na forma da administração do condomínio, face ao disposto no n.º 4 do artigo 14.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

1.2.3. Processo de pedido de informação prévia n.º 15/10 – MONIZ & RIBEIRO, LDA.

DLB N.º 0535/10 | Retirado.

1.3. Análise dos seguintes processos de loteamento

1.3.1. Processo de loteamento n.º 27/80 – Guilhermino Pereira Marques

DLB N.º 0536/10 | De GUILHERMINO PEREIRA MARQUES, residente na Rua Frei Joaquim das Neves, n.º 79, na localidade de Souto do Meio, freguesia de Caranguejeira, referente ao projecto de alteração ao loteamento sito em Leiria Gare, Sismaria, na freguesia de Marrazes.

As alterações incidem sobre o lote sete e consistem na mudança de uso de comércio para comércio/serviços e permissão de acesso automóvel pela praca do loteamento, sem lugar à alteração do índice de construção do loteamento, bem como quaisquer outros parâmetros urbanísticos.

Decorreu o prazo para pronúncia sem oposição escrita dos proprietários dos lotes constantes do alvará, conforme previsto no n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 60/07, de 4 de Setembro, articulado com o estabelecido no artigo 17.º do RMOU.

De acordo com a informação prestada pelo Departamento de Operações Urbanísticas, a pretensão tem enquadramento no artigo 47.º do Regulamento do Plano Director Municipal e encontra-se em condições de merecer a respectiva aprovação.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, considerando a informação prestada pelo Departamento de Operações Urbanísticas em 2010/03/30, constante do respectivo processo (folha 43), **deliberou por unanimidade** ao abrigo do disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 60/07, de 4 de Setembro, aprovar o projecto referente à operação

urbanística acima referida e autorizar o respectivo licenciamento, condicionado ao seguinte:

1.º requerer a emissão do aditamento ao alvará de licença de loteamento no prazo de um ano, sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo 76.º da referida disposição legal, apresentando para o efeito os seguintes elementos:

- 1.1. um exemplar da planta de síntese da operação de loteamento em base transparente, quatro exemplares em suporte de papel e um exemplar em suporte digital;
- 1.2. certidão da Conservatória do Registo Predial válida e actualizada, com inscrição do prédio na matriz, uma vez que, com a entrada em vigor do Código de IMI, deixaram de existir prédios omissos.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

1.3.2. Processo de loteamento n.º 25/91 – Joaquim Parreira Urbano

DLB N.º 0537/10 | De CARLA CATARINA DUARTE GOMES, residente na Rua Pinhal, n.º 24, em Casal da Anja, freguesia de Vieira de Leiria, referente ao projecto de alteração ao loteamento situado em Colmeia, freguesia de Monte Real.

As alterações incidem sobre a fracção «C», correspondente ao r/chão, do lote 2 e consistem na mudança de uso de comércio para comércio / serviços.

Decorreu o prazo de notificação para pronúncia, sem oposição escrita dos proprietários dos lotes constantes do alvará, conforme previsto no n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 60/07, de 4 de Setembro, articulado com o estabelecido no artigo 17.º do ROU.

De acordo com a informação prestada pelo Departamento de Operações Urbanísticas, a pretensão tem enquadramento no Regulamento do Plano Director Municipal e encontra-se em condições de merecer a respectiva aprovação.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, considerando a informação prestada pelo Departamento de Operações Urbanísticas em 2010/03/30, constante do respectivo processo (folha 145), **deliberou por unanimidade** ao abrigo do disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 60/07, de 4 de Setembro, aprovar o projecto referente à operação urbanística acima referida e autorizar o respectivo licenciamento, condicionado ao seguinte:

1.º requerer a emissão do aditamento ao alvará de licença de loteamento no prazo de um ano, sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo 76.º da referida disposição legal, apresentando para o efeito os seguintes elementos:

- 1.1. um exemplar da planta de síntese da operação de loteamento completa e actualizada em base transparente, quatro exemplares em suporte de papel e um exemplar em suporte digital;

1.2. certidão da Conservatória do Registo Predial válida e actualizada, caso a constante no processo não esteja válida à data da apresentação do requerimento relativo à emissão do aditamento ao alvará de licença de loteamento.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

1.3.3. Processo de loteamento n.º 11/93 – Jaime Grosso da Silva (e Outros)

DLB N.º 0538/10 | De ANTÓNIO AUGUSTO RODRIGUES NOGUEIRA, residente na Rua José Diogo de Oliveira, n.º 27, Sismaria, freguesia de Marrazes, referente ao projecto de alteração ao loteamento sito na Urbanização Quinta das Pimenteiras, em Madeiras, na referida freguesia.

As alterações incidem sobre o lote 19 e consistem no aumento da área de implantação em 15m², destinados a telheiro/churrasqueira, e conseqüente definição do polígono de implantação, não implicando a obrigatoriedade de existência de cedências destinadas a equipamento/espacos verdes para o domínio público, de acordo com o artigo 82.º do Regulamento do Plano Director Municipal.

A pretensão, para além da área de implantação, não altera os restantes parâmetros urbanísticos, enquadrando-se no artigo 47.º do referido Regulamento.

Decorreu o prazo para consulta pública sem oposição escrita dos interessados, conforme previsto no n.º 2 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 60/07, de 4 de Setembro, articulado com o estabelecido no artigo 17.º do ROU.

De acordo com a informação prestada pelo Departamento de Operações Urbanísticas, a pretensão encontra-se em condições de merecer a respectiva aprovação.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, considerando a informação prestada pelo Departamento de Operações Urbanísticas em 2010/03/30, constante do respectivo processo (folhas 31 e 32), **deliberou por unanimidade** ao abrigo do disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 60/07, de 4 de Setembro, aprovar o projecto referente à operação urbanística acima referida e autorizar o respectivo licenciamento, condicionado ao seguinte:

1.º requerer a emissão do aditamento ao alvará de licença de loteamento no prazo de um ano, sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo 76.º da referida disposição legal, apresentando para o efeito os seguintes elementos:

1.1. um exemplar da planta de síntese completa, contemplando a correcção do polígono e do quadro síntese da operação de loteamento, em base transparente, quatro exemplares em suporte de papel e um exemplar em suporte digital;

1.2. certidão da Conservatória do Registo Predial válida e actualizada, caso a constante no processo não esteja válida à data da apresentação do requerimento relativo à emissão do aditamento ao alvará de licença de loteamento.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

1.3.4. Processo de loteamento n.º 4/04 – Manuel da Trindade Lopes (e Outra)

DLB N.º 0539/10 | De MANUEL DA TRINDADE LOPES (E OUTRA), residente Rua das Indústrias, n.º 1, freguesia de Caranguejeira, referente ao projecto de loteamento para a constituição de dez lotes, destinados a habitação unifamiliar, numa propriedade situada em Vale Selão, freguesia de Caranguejeira, acompanhado da informação prestada pela Secção de Apoio Administrativo à Divisão de Loteamentos, em 2010/03/25, comunicando que os promotores não se pronunciaram, em fase de audiência prévia, quanto aos motivos que estiveram na origem da proposta de indeferimento tomada em reunião de 2009/12/15, cujo conteúdo lhes foi transmitido através do ofício n.º 14285/09, datado de 2009/12/18.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, considerando que os promotores não se pronunciaram dentro do prazo estipulado para o efeito quanto ao teor da notificação que lhes foi efectuada, **deliberou por unanimidade** indeferir o pedido de licenciamento da operação urbanística acima referida, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 4 de Junho, pelos motivos já referidos na deliberação tomada em reunião de 2009/12/15.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto dois

○■○■○ Departamento de Obras Municipais

2.1. Processo n.º T – 30/2009. Beneficiação e reparação do EM 544 e CM 1249 – Arrabal, Chainça e Santa Catarina da Serra. Pedido de devolução de valor pago pelo processo de concurso

DLB N.º 0540/10 | Presente o pedido da firma ASIBEL – SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES, LDA., da restituição do valor pago pela aquisição do processo de concurso para «BENEFICIAÇÃO E REPARAÇÃO DO EM 544 E CM 1249 – ARRABAL, CHAINÇA E SANTA CATARINA DA SERRA» conforme guia n.º 13314/2009, de 29 de Maio, no valor de €15,00 + IVA, o que perfaz o total de €18,00.

Face ao exposto e de acordo com o estipulado na alínea c) do artigo 134.º do Código dos Contratos Públicos, a firma em causa tem direito à respectiva devolução do valor acima indicado.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** autorizar a devolução à firma ASIBEL – Sociedade de Construções, Lda., do valor pago ao Município de Leiria pela disponibilização das peças do concurso, no valor de €15, 00 + IVA, o que perfaz o total de €18,00.

O valor implicado nesta despesa foi objecto da proposta de cabimento n.º 1547/10, de 12 de Abril.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

2.2. Processo n.º T – 56/2009. EPA3 – Requalificação do espaço público da zona alta do Centro Histórico de Leiria, Leiria. Pedido de devolução de valor pago pelo processo de concurso

DLB N.º 0541/10 | Presente o pedido da firma MARQUES, SA, da restituição do valor pago pela aquisição do processo de concurso para «REQUALIFICAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO DA ZONA ALTA DO CENTRO HISTÓRICO DE LEIRIA, LEIRIA» conforme guia n.º 25699/2009, de 16 de Outubro, no valor de €150,00+IVA, o que perfaz o total de €180,00.

Face ao exposto e de acordo com o estipulado na alínea c) do artigo 134.º do Código dos Contratos Públicos, a firma em causa tem direito à respectiva devolução do valor acima indicado.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** autorizar a devolução à firma MARQUES, SA, do valor pago ao Município de Leiria pela disponibilização das peças do concurso, no valor de €150,00+IVA, o que perfaz o total de €180,00.

O valor implicado nesta despesa foi objecto da proposta de cabimento n.º 1548/10, de 12 de Abril.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

2.3. Processo n.º T – 56/2009. EPA3 – Requalificação do espaço público da zona alta do Centro Histórico de Leiria, Leiria. Pedido de devolução de valor pago pelo processo de concurso

DLB N.º 0542/10 | Presente o pedido da firma CONSTRUÇÕES REFOIENSE, LDA., da restituição do valor pago pela aquisição do processo de concurso para «REQUALIFICAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO DA ZONA ALTA DO CENTRO HISTÓRICO DE LEIRIA, LEIRIA» conforme guia n.º 25757/2009, de 16 de Outubro, no valor de €150,00+IVA, o que perfaz o total de €180,00.

Face ao exposto e de acordo com o estipulado na alínea c) do artigo 134.º do Código dos Contratos Públicos, a firma em causa tem direito à respectiva devolução do valor acima indicado.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** autorizar a devolução à firma CONSTRUÇÕES REFOIENSE, LDA., do valor pago ao CMLeiria/Acta n.º 10, de 2010.04.20

Município de Leiria pela disponibilização das peças do concurso, no valor de €150,00+IVA, o que perfaz o total de €180,00.

O valor implicado nesta despesa foi objecto da proposta de cabimento n.º 1550/10, de 12 de Abril.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

2.4. Processo n.º T – 56/2009. EPA3 – Requalificação do espaço público da zona alta do Centro Histórico de Leiria, Leiria. Pedido de devolução de valor pago pelo processo de concurso

DLB N.º 0543/10 | Presente o pedido da firma FCJ – OBRAS PÚBLICAS, SA, da restituição do valor pago pela aquisição do processo de concurso para «EPA3 – REQUALIFICAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO DA ZONA ALTA DO CENTRO HISTÓRICO DE LEIRIA, LEIRIA» conforme 50% do valor da guia n.º 26580/2009, de 27 de Outubro, que é €150,00+IVA, o que perfaz o total de €180,00.

Face ao exposto e de acordo com o estipulado na alínea c) do artigo 134.º do Código dos Contratos Públicos, a firma em causa tem direito à respectiva devolução do valor acima indicado.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** autorizar a devolução à firma FCJ – OBRAS PÚBLICAS, SA, do valor pago ao Município de Leiria pela disponibilização das peças do concurso, no valor de €150,00+IVA, o que perfaz o total de €180,00.

O valor implicado nesta despesa foi objecto da proposta de cabimento n.º 1552/10, de 12 de Abril.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

2.5. Processo n.º T – 82/2009. EPA 1 – Construção da ponte pedonal de ligação da Rua Tenente Valadim ao futuro Jardim da Vala Real e ao Largo da Antiga Ponte dos Três Arcos, Leiria. Pedido de devolução de valor pago pelo processo de concurso

DLB N.º 0544/10 | Presente o pedido da firma A ENCOSTA – CONSTRUÇÕES, SA, da restituição do valor pago pela aquisição do processo de concurso para «CONSTRUÇÃO DA PONTE PEDONAL DE LIGAÇÃO DA RUA TENENTE VALADIM AO FUTURO JARDIM DA VALA REAL E AO LARGO DA ANTIGA PONTE DOS TRÊS ARCOS, LEIRIA» conforme guia n.º 24387/2009, de 28 de Setembro, no valor de €150,00+IVA, o que perfaz o total de €180,00.

Face ao exposto e de acordo com o estipulado na alínea c) do artigo 134.º do Código dos Contratos Públicos, a firma em causa tem direito à respectiva devolução do valor acima indicado.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** autorizar a devolução à firma A ENCOSTA – CONSTRUÇÕES, SA, do valor pago ao CMLeiria/Acta n.º 10, de 2010.04.20

Município de Leiria pela disponibilização das peças do concurso, no valor de €150,00+IVA, o que perfaz o total de €180,00.

O valor implicado nesta despesa foi objecto da proposta de cabimento n.º 1553/10, de 12 de Abril.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto três

○■○■○ Departamento Administrativo e Financeiro

3.1. Análise do assunto relacionado com a Divisão Administrativa

3.1.1. Relatório da actividade desenvolvida pelo Sector de Execuções Fiscais durante o mês de Março de 2010

DLB N.º 0545/10 | Presente o relatório de actividades do Sector de Execuções Fiscais referente ao pretérito mês de Março para conhecimento da Câmara Municipal:

ACTIVIDADE	QUANTIDADE	VARIAÇÃO (MÊS ANTERIOR)	VALOR	VARIAÇÃO (MÊS ANTERIOR)
Instauração de novos PEF' s	45	-79,26%	2.069,81€	-73,85%
Mercados	40	-31,03%	1.822,02€	-27,72%
Ocupação de via pública	5	0	247,79€	-40,39%
Tramitação de PEF' s	437	35,29%	-	-
Citação de executados	225	-34,59%	-	-
PEF' s activos	7.172	-3,41%	387.420,28 €	-2,31%
SMAS	6.906	-3,45%	367.590,87 €	-2,35%
Mercados	187	0,54%	9.766,41€	1,38%
Ocupação da via pública	45	13,46%	849,83€	-34,11%
Publicidade	16	-	1.565,10 €	-
Limpeza de terrenos	11	-	3.606,62 €	-
Danos no património munic.	3	-	3.623,66 €	-
Metrologia	1	-	18,21 €	-
Diversos	3	-	399,58 €	-
PEF' s extintos por pagamento	275	29,11%	15.167,72€	-3,63%
SMAS	224	39,13%	12.158,38 €	-5,04%
Mercados	39	-22%	2.232,60€	-12,61%
Ocupação Via Pública	12	-	776,74 €	134,35%

A Câmara Municipal **tomou conhecimento.**

3.2. Análise dos seguintes assuntos relacionados com a Divisão Financeira

3.2.1. Pagamentos

DLB N.º 0546/10 | Presente a lista das ordens de pagamento, que se encontra apenas à presente acta e que dela faz parte integrante (**ANEXO A**).

A Câmara tomou conhecimento dos pagamentos autorizados pelo Senhor Presidente, no período de 30 de 29 de Março a 14 de Abril de 2010, correspondente às

Ordens de Pagamento Gerais n.ºs: 2869, 2887, 2889, 2890 a 2892, 2894 a 2896, 2976, 2977, 3002, 3003, 3008 a 3014, 3039, às Ordens de Pagamento de Tesouraria n.ºs 268 a 302, 304 a 334, às Ordens de Pagamento de Facturas n.ºs 423, 1231 a 1235, 1237, 1251, 1256, 1258, 1260, 1261, 1263, 1266, 1271, 1273, 1274, 1276, 1279, 1286 a 1288, 1290 a 1292, 1294 a 1296, 1298, 1299, 1304, 1306, 1595, 1780, 1788, 2019, 2158, 2587, 2590, 2596, 2361, 2649, 2653, 2655, 2660, 2662, 2663, 2664, 2668 a 2670, 2674 a 2679, 2681, 2682, 2691, 2699, 2700, 2745, 2747, 2751, 2755, 2756, 2760, 2762, 2763, 2767, 2789, 2790, 2796, 2800, 2802, 2807, 2809, 2817, 2820, 2822, 2825, 2828, 2829, 2834, 2836, 2837, 2838, 2839, 2840, 2841, 2842, 2844, 2846, 2848, 2850, 2852, 2856 a 2868, 2870 a 2874, 2876 a 2881, 2884 a 2886, 2900, 2906 a 2943, 2945 a 2975, 2978 a 2980, 2982 a 2987, 2989 a 2995, 3033, 3038, 3041, no valor total de €2.262.998,09.

3.2.2. VI Modificação ao Orçamento e às Opções do Plano

DLB N.º 0547/10 | Presente a VI Modificação ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano para o presente ano de 2010 que se consubstancia na 6.ª Alteração ao Orçamento da Despesa, 6.ª Alteração ao Plano Plurianual de Investimentos e 6.ª Alteração ao Plano Plurianual de Actividades de acordo com as normas 8.3.1 e 8.3.2 do POCAL – Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, de acordo com a alínea d) do n.º 2 do art.º 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, **deliberou por maioria**, com o voto de abstenção da Senhora Vereadora Isabel Gonçalves e os votos contra dos Senhores Vereadores Luciano de Almeida, Neusa Magalhães, José Benzinho e Carlos Vitorino, eleitos pelo Partido Social-Democrata, autorizar a VI Modificação às Grandes Opções do Plano para o presente ano de 2010, com inscrições/reforços e diminuições/anulações no montante de €459.110,00 e a VI alteração ao Orçamento da Despesa para o presente ano de 2010, com inscrições/reforços e diminuições/anulações no montante de €299.650,00 cada, tal como proposto.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

3.2.3. Aquisição de terreno para construção do Centro Educativo da Bajouca. Alteração à deliberação n.º 1081/2009

DLB N.º 0548/10 | Presente, pelo Senhor Vereador Gonçalo Lopes, uma proposta de alteração ao que fora deliberado em 23 de Junho de 2009, quanto à aquisição de terreno para a construção do Centro Educativo de Bajouca. Na sequência do levantamento topográfico verificou-se existir uma divergência superior em 28,1 m² na área da parcela 1. Assim, o valor da aquisição deverá ser reajustado em função daquela divergência e que corresponde ao montante de €1.180,20.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, e após análise ao processo e no uso da competência que lhe é conferida pela alínea f) do n.º 1 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, **deliberou por unanimidade** adquirir a parcela 1 correspondente ao prédio rústico inscrito na matriz sob o artigo 13639 e descrito na 2.ª Conservatória do Registo Predial com o n.º 2531, da freguesia de Bajouca, pelo valor de €32.434,50 (trinta e dois mil quatrocentos e trinta e quatro euros e cinquenta cêntimos).

Mais deliberou conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara para outorgar a competente escritura.

O valor implicado nesta despesa foi objecto da proposta de cabimento n.º 1595/10.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

3.2.4. Pedido de renúncia ao direito de reversão e exercício do direito de preferência na alienação dos lotes 13 e 15 da ZICOFA

DLB N.º 0549/10 | Retirado.

3.2.5. Resumos de tesouraria

DLB N.º 0550/10 | Presente o Resumo Diário de Tesouraria relativo a 14 de Abril de 2010, apresentando um Total de Disponibilidades de €2.937.023,41 sendo de Operações Orçamentais €2.285.919,67 e de Operações de Tesouraria €651.103,74, que se encontra apenso à presente acta e que dela faz parte integrante (ANEXO B).

A Câmara Municipal **tomou conhecimento**.

Ponto quatro

○■○■○ Divisão Jurídica

Furto de máquina fotográfica das instalações da Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos

DLB N.º 0551/10 | Presente a informação prestada pelo Senhor Eng.º João Martins, trabalhador do mapa de pessoal do Município de Leiria, relativa ao assunto em epígrafe (INT. 2296/2010), bem como as informações que dela resultaram.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** não apresentar aos Serviços do Ministério Público a queixa-crime prevista no artigo 203.º do Código do Processo Penal, atendendo ao diminuto valor do bem e à sua recuperação imediata pela PSP.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto cinco

○■○■○ Divisão de Comunicação, Relações Públicas e Cooperação

Intercâmbio entre a Escola Secundária Afonso Lopes Vieira e o *Kopernikus Gymnasium de Rheine*

DLB N.º 0552/10 | No âmbito da geminação existente entre *Rheine* e Leiria, nos últimos anos, têm-se realizado diversas acções quer em Leiria quer em Rheine, entre a Escola Secundária Afonso Lopes Vieira (Gândara dos Olivais) e o *Kopernikus Gymnasium*, com a participação de alunos dos 10.º, 11.º e 12.º anos.

No presente ano lectivo estão agendados intercâmbios, deslocando-se a *Rheine* de 8 a 15 de Setembro uma turma da Escola Secundária Afonso Lopes Vieira, que, por sua vez, receberá de 13 a 20 de Outubro, uma turma do *Kopernikus Gymnasium*.

Durante a estada dos alunos nas duas cidades, os respectivos municípios disponibilizam algum apoio logístico, tendo competido a cada um deles suportar os encargos correspondentes ao alojamento dos responsáveis por cada grupo, já que as despesas inerentes à alimentação são suportadas pelo estabelecimento de ensino anfitrião.

Dado que o Prof. Alfred Franz, ex-reitor do *Kopernikus Gymnasium* e actual presidente da Associação de Amizade *Rheine/Leiria*, está indigitado, bem como a esposa, igualmente ex-professora no *Kopernikus Gymnasium*, para fazerem o acompanhamento da turma que se desloca a Portugal no período a que atrás se alude (13 a 20 de Outubro), propõe-se que esta Câmara, em conformidade com as acções anteriores, suporte as despesas do seu alojamento, que implica um dispêndio de €315,00, no Hotel S. Luís nesta cidade.

A Divisão de Comunicação, Relações Públicas e Cooperação Externa articulará com o Conselho Directivo da Escola Secundária Afonso Lopes Vieira o apoio logístico a prestar por esta Câmara no que concerne a transportes e de outras formalidades inerentes à estada do grupo de Rheine.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, atendendo a que estas acções de intercâmbio se enquadram nos propósitos da geminação entre as duas cidades e face ao que tem sido prática anterior, **deliberou por unanimidade** suportar a despesa inerente ao alojamento dos acompanhantes da turma do *Kopernikus Gymnasium* que de 13 a 20 de Outubro desenvolve uma acção de intercâmbio com a Escola Secundária Afonso Lopes Vieira, no valor de €315,00, delegando na Divisão de Comunicação, Relações Públicas e Cooperação que providencie, de parceria com o Conselho Directivo da Escola Secundária Afonso Lopes Vieira, as formalidades inerentes ao desenvolvimento do programa, designadamente o apoio logístico em

transporte a fornecer por esta Câmara e para as restantes actividades a realizar durante a estada do grupo de Rheine em Leiria.

O valor implicado nesta despesa foi objecto da proposta de cabimento n.º 1606/10, de 15 de Abril.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto seis

○■○■○ Comissão Municipal de Toponímia

Atribuição de topónimo

DLB N.º 0553/10 | Presente pela Comissão Municipal de Toponímia uma proposta para atribuição de topónimo em Monte Redondo

A elaboração da proposta da Comissão Municipal de Toponímia foi elaborada a partir da solicitação da junta de freguesia (ENT. 10/5661, de 12 de Março).

De seguida apresenta-se a proposta ordenada por aglomerado urbano e freguesia.

SISMARIA, FREGUESIA DE MONTE REDONDO

RUA MANUEL MARQUES CRESPO: com início na Rua José Duarte Rolo e com fim na Rua do Cemitério.

Historial: Denominação proposta por acordo de todos os confinantes deste arruamento. A população desta Freguesia, homenageia desta forma Manuel Marques Crespo, por este ter doado em vida terreno para a Capela do Cemitério, para a Rua do Cemitério, para a Rua dos Loureiros, para a Rua da Víbora, para a Rua do Forno e para Rua José Duarte Rolo.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** aprovar a proposta supra da Comissão Municipal de Toponímia e usando da competência prevista na alínea v) do n.º 1 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, atribuir o topónimo acima indicado.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto sete

○■○■○ Departamento de Desenvolvimento Económico, Espaços Verdes e Ambiente

7.1. Análise dos seguintes assuntos relacionados com a Promoção do Desenvolvimento

7.1.1. Abertura e funcionamento do Mercado Municipal de Leiria, nos sábados dias 1 e 22 de Maio

DLB N.º 0554/10 | Nos termos do n.º 2 do artigo 73.º do Regulamento dos Mercados e Feiras do Concelho de Leiria, o Mercado Municipal de Leiria encerra em todos os feriados, porém o seu parágrafo único menciona que o horário poderá ser alterado pela Câmara sempre que o entenda conveniente.

Atendendo à solicitação da Associação dos Comerciantes de Carnes do Distrito de Leiria, ref.ª38/10 (ENT:2010/7353) e ao interesse manifestado pelos vendedores, a Senhora Vereadora Blandina Oliveira, nos termos das funções atribuídas na alínea b), do Edital n.º136/2009, datado de 16 de Novembro de 2009, propõe a abertura e funcionamento do Mercado Municipal de Leiria, nos dias 1 e 22 de Maio de 2010, mantendo-se o mesmo horário, abertura às 5 horas e 30 minutos e encerramento às 16 horas.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo disposto no parágrafo único do artigo 73.º do Regulamento dos Mercados e Feiras do Concelho de Leiria, **deliberou por unanimidade** concordar com a proposta supra, ao abrigo do disposto na alínea e) do artigo 16.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, autorizar a abertura e funcionamento do Mercado Municipal de Leiria, nos dias 1 e 22 de Maio de 2010, mantendo-se o mesmo horário, abertura às 5 horas e 30 minutos e encerramento às 16 horas.

Mais deliberou autorizar a publicitação através do edital, a afixar nos lugares de estilo, conforme estipulado no n.º 1 do artigo 91.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

7.1.2. Publicidade (intenção de remoção)

DLB N.º 0555/10 | No seguimento de vários processos de licenciamento de publicidade, foram os locais de afixação visitados pelos Fiscais Municipais, tendo estes constatado que a publicidade permanece afixada, sem o licenciamento prévio por este Município.

Assim, propôs-se que a Câmara deliberasse no sentido de ordenar a intenção de remoção, nos termos dos n.º 2, 3 e 4, do artigo 20.º do Regulamento Municipal de Publicidade, notificando os requerentes, nos termos e para os efeitos dos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, de acordo com a tabela seguinte:

Registo	Entidade	Tipo de Publicidade	Localização da Publicidade
Ent. 2010/5074	Média Chanel – Publicidade Exterior, Unipessoal Lda.	Um painel uniface, não luminoso com as dimensões de 8mX3m	Junto à nova Rotunda, situada por detrás do Hipermercado Continente - Parceiros

Ent. 1999/26990	Dia Portugal Supermercados S. A .	Um anúncio luminoso tipo Totem à entrada do recinto do estabelecimento; Dois anúncios luminosos monoface; Um anúncio luminoso perpendicular biface; Um toldo suporte publicitário na fachada da sua área comercial;	Estrada Nacional 349, nº 425, Carvide
--------------------	--------------------------------------	--	---------------------------------------

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** manifestar a intenção de ordenar a remoção da publicidade e respectivos suportes supra mencionados, em cumprimento dos n.º 2 e 3, do artigo 20.º do Regulamento Municipal de Publicidade, uma vez que os mesmos estão afixados e não se encontram licenciados.

O não cumprimento dentro do prazo legalmente fixado, implicará que seja a Câmara a promover a remoção dos mesmos, sendo os infractores responsáveis pelo pagamento de todas as despesas ocasionadas, nos termos do n.º 4 e 5 do mesmo artigo.

Mais deliberou notificar aos requerentes o teor da presente deliberação, nos termos e para os efeitos dos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

7.1.3. Remoção de publicidade (decisão final)

DLB N.º 0556/10 | No seguimento das deliberações tomadas por esta Câmara Municipal a manifestar intenção de ordenar a remoção de publicidade afixada sem prévio licenciamento, foram os responsáveis notificados do teor dessas deliberações para exercerem o direito de audição, nos termos dos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo.

Não tendo respondido, uns, ou por os motivos invocados não terem sido atendidos, noutros casos, foram novamente presentes os processos a seguir indicados, propondo-se que a Câmara, ao abrigo do disposto nos n.º 2, alínea a), 3, 4 e 5, do artigo 20.º, e do n.º 1, do artigo 21.º do Regulamento Municipal de Publicidade, delibere ordenar a remoção da publicidade afixada sem prévio licenciamento, pelos mesmos motivos constantes das deliberações anteriores:

Registo	Entidade responsável	Delib. da int. de remoção (data)	Data de visita ao local	Tipo de Publicidade	Localização da Publicidade	Observ.
Ent.06/3876	Artur dos Reis Fialho & Filhos – Armazéns Calçado da Benedita,	2009/03/31	2009/01/27 (Fiscais Municipais)	Um anúncio publicitário com iluminação na fachada do estabelecimento; Duas seqüências	Av. Heróis de Angola, 121, Leiria	Não exerceu o direito de audição, após notificação da intenção de ordenar a remoção, pelo ofício nº 6884, de 2009/04/15.

	Lda.			de letras soltas nas montras;		Foi igualmente comunicado pelo ofício nº 10206, de 2009/06/09, de que deveria apresentar nova proposta à Direcção de Cultura do Centro – IGESPAR, no entanto não o fez, no prazo de 15 dias.
Entfe. 09/5955	Desconhecidos	----- -	----- ----	Um painel publicitário de dimensões 8X3m (faz anúncio à Sport Zone)	Av. das Comunidades Europeias (sentido poente-nascente, lado direito), freguesia de Leiria	Sem prévia notificação por se encontrar na via pública, nos termos do art. 21º, nº 1 do RMP
				Um painel publicitário	Circular Interna, junto ao acesso para a Escola de Ténis, freguesia de Pousos	Sem prévia notificação por se encontrar na via pública, nos termos do art. 21º, nº 1 do RMP
				Um painel publicitário	Rotunda no início da Av. Dr. Francisco Sá Carneiro (Rotunda dos Plásticos), freguesia de Marrazes	Sem prévia notificação por se encontrar na via pública, nos termos do art. 21º, nº 1 do RMP
				Um painel publicitário	Rotunda do Bairro do Jericó, Leiria	Sem prévia notificação por se encontrar na via pública, nos termos do art. 21º, nº 1 do RMP
Ent.08/11 147	Comunidade, Lda.	2009/11/16	2009/09/18 (Fiscais Municipais)	Um painel publicitário de 8X3mt.	Rua das Comunidades Europeias, Leiria (junto à GALP)	O requerente exerceu o direito de audição pela carta com o registo ENT. 27635/09, no entanto os motivos expostos não são relevantes para alterar a intenção de ordenar a remoção.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e no seguimento das anteriores deliberações, **deliberou por unanimidade** ordenar a remoção da publicidade e respectivos suportes supra mencionados, no prazo de oito dias, em cumprimento do artigo 20.º, n.º 2, alínea a) e 3 do Regulamento Municipal de Publicidade, pelos mesmos motivos constantes das anteriores deliberações da intenção de ordenar a remoção, uma vez que se mantêm afixados sem prévio licenciamento e por ter havido ocupação abusiva do espaço público, conforme disposto no n.º 1, do artigo 21.º, do RMP.

O não cumprimento dentro do prazo fixado, implicará que seja a Câmara a promover a remoção dos mesmos, sendo os infractores responsáveis pelo pagamento de todas as despesas ocasionadas, nos termos do n.º 4 e 5 do citado artigo 20.º.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

7.1.4. Publicidade. Cobrança coerciva de dívidas

DLB N.º 0557/10 | No seguimento de pedidos de licenciamento de painéis publicitários em espaço do domínio público, os quais foram indeferidos, foram os mesmos objecto de ordem de remoção por se encontrarem colocados sem prévio licenciamento. Não tendo o requerente procedido à sua remoção, conforme notificação efectuada para esse efeito, foram os mesmos removidos por este Município, sendo as respectivas despesas da responsabilidade do requerente, nos termos do artigo 20.º, n.º 5, do RMP.

Foi o requerente notificado para proceder ao pagamento dessas despesas, no prazo de 10 dias, o que não cumpriu.

Assim, propõe-se que a Câmara delibere sobre a cobrança coerciva, nos termos e para os efeitos do n.º 4, do artigo 9.º do Regulamento da Tabela de Taxas em vigor neste Município e dos artigos 148.º e seguintes do Código de Procedimento e de Processo Tributário, conforme mapa infra:

Proc. Ent.	Entidades	Localização do painel removido	Montante das despesas de remoção	Motivo da Cobrança
Ent. 07/7933	Decor X – Publicidade e Decoração Unipessoal, Lda.	Av. da Comunidade Europeia (junto à Repsol)	60,92 €	O proprietário da publicidade foi notificado para proceder ao pagamento das despesas de remoção da publicidade pelo ofício nº 11407/09, relativas ao auto de remoção nº 2/09.
Ent. 07/9330	Decor X – Publicidade e Decoração Unipessoal, Lda.	Av. da Comunidade Europeia (junto à Galp)	63,08 €	O proprietário da publicidade foi notificado para proceder ao pagamento das despesas de remoção da publicidade pelo ofício nº 11410/09, relativas auto de remoção nº 1/09.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** mandar cobrar coercivamente as despesas relativas aos autos de remoção supra mencionados, nos termos e para os efeitos do n.º 4, do artigo 9.º do Regulamento da

Tabela de Taxas em vigor neste Município e dos artigos 148.º e seguintes do Código de Procedimento e de Processo Tributário, conforme motivo invocado.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

7.1.5. Anulação de guia de recebimento. Licenciamento de pedra da Bajouca

DLB N.º 0558/10 | Tendo sido feito pedido em nome de J. UMBELINO SILVA MONTEIRO, SA para o licenciamento da pedra da Bajouca, foi o mesmo deferido e emitida a guia de recebimento n.º 29240/09, no montante de €750,00, por lapso, em nome da citada sociedade, com sede na Rua do Areeiro, Meirinhas, concelho de Pombal.

Vem agora a sociedade em causa informar da impossibilidade de efectuar o pagamento daquele guia de recebimento, uma vez que a denominação social foi alterada para Umbelino Monteiro, SA, mantendo-se o mesmo número de pessoa colectiva, conforme consta da certidão permanente anexa ao processo.

Assim, propõe-se a anulação da referida guia de recebimento n.º 29240/09, de €750,00 e a emissão de nova guia, no mesmo valor, em nome de Umbelino Monteiro, SA.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** anular a guia de recebimento n.º 29240/09, de €750,00 e autorizar a emissão de nova guia de recebimento em nome de Umbelino Monteiro, SA, conforme motivo invocado.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto oito

○■○■○ Divisão da Acção Educativa Municipal

8.1. Análise dos seguintes assuntos relacionados com a Divisão da Acção Educativa Municipal

8.1.1. Associação de Pais dos Andrinos (APA) Actividades de Enriquecimento Curricular no 1.º CEB. Acordo de Colaboração. Rectificação da deliberação n.º 2014/09

DLB N.º 0559/10 | Retirado.

8.1.2. Apoio ao projecto «Eu sou Vigilante da Floresta»

DLB N.º 0560/10 | Presente, pelo Senhor Vereador Gonçalo Lopes, a carta *Lions Club* (ENT.2010/853, de 2010.01.06), solicitando a atribuição de apoio para a implementação do projecto de «Sou Vigilante da Floresta», destinado a crianças do 1.º ciclo do Ensino Básico.

Considerando a pertinência e relevância do projecto no âmbito da comunidade educativa do Agrupamento de Escolas de Marrazes.

Considerando que está a participar neste projecto 64 alunos, de 3 turmas do 4.º ano da EB1 de Marrazes e da EB1 de Quinta do Alçada.

Considerando a necessidade de assegurar o transporte dos alunos envolvidos para festa de encerramento, que terá lugar na Mealhada, no dia 29 de Maio de 2010.

Considerando que foram solicitados quatro propostas a empresas da especialidade, tendo a Rodoviária do Tejo apresentado o orçamento mais baixo, no valor de €262,50 (duzentos e sessenta e dois euros e cinquenta cêntimos), incluindo portagens e IVA à taxa actual em vigor, conforme ENTFE n.º 2456, 2457, 2458 e 2461/2010.

Propõe-se que a Câmara assegure o transporte dos alunos, no dia 29 de Maio, para a referida deslocação à Mealhada, como forma de apoiar as despesas inerentes ao desenvolvimento do referido projecto.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e no uso da competência que lhe é conferida pela alínea d) do n.º 1 do artigo 13.º e a alínea e) do n.º 3 do artigo 19.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, conjugadas com a alínea l) do n.º 1 do artigo 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, **deliberou por unanimidade** concordar com a proposta apresentada e autorizar a deslocação dos alunos à Mealhada, no dia 29 de Maio, ficando a cargo do Município de Leiria o pagamento de €262,50 à Rodoviária do Tejo, para apoio à respectiva actividade.

O valor implicado nesta despesa foi objecto da proposta de cabimento n.º 155/10, de 12 de Abril.

O Senhor **Vereador José Benzinho** esteve ausente aquando a análise e votação do presente assunto.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto nove

○■○■○ Departamento da Cultura, Desporto e Juventude

9.1. Análise dos seguintes assuntos relacionados com a área da Cultura

9.1.1. Cedência do Teatro Miguel Franco

DLB N.º 0561/10 | Presente um pedido do Instituto Politécnico de Leiria para cedência das instalações do Teatro Miguel Franco nos dias 7 e 8 de Junho no âmbito da realização do seu 1.º Festival de Teatro Académico de Leiria.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** autorizar a cedência do Teatro Miguel Franco ao Instituto Politécnico de Leiria, nos termos das Normas de Funcionamento em vigor.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

9.1.2. Apoio logístico à SAMP para o «Pinhal das Artes»

DLB N.º 0562/10 | Presente um pedido da SAMP – SOCIEDADE ARTÍSTICA E MUSICAL DOS POUSOS, solicitando apoio logístico para a realização do evento «Pinhal das Artes» a realizar este ano no período entre 29 de Junho e 6 de Julho, com a cedência e transporte de 3 barracas de gastronomia. As montagens e desmontagens serão da responsabilidade da SAMP sendo disponibilizado um funcionário do DEO para acompanhar os trabalhos.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, considerando de interesse municipal o evento cultural «Pinhal das Artes», ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, **deliberou por unanimidade** autorizar o apoio logístico à SAMP, de acordo com a informação da Divisão da Cultura.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

9.1.3. Apoio logístico à Cercilei – Cooperativa de Ensino e Reabilitação de Crianças Inadaptadas de Leiria CRL

DLB N.º 0563/10 | Presente o pedido da CERCILEI – COOPERATIVA DE ENSINO E REABILITAÇÃO DE CRIANÇAS INADAPTADAS DE LEIRIA CRL (ENT.2010/7249), solicitando apoio logístico para a «Noite do Fado» que está a organizar para o dia 23 de Abril, no Salão Paroquial da Barreira, com a cedência de estrados de madeira (dois ou três) que possibilitem a criação de um espaço de palco.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, **deliberou por unanimidade** autorizar o apoio logístico solicitado pela Cercilei – Cooperativa de Ensino e Reabilitação de Crianças Inadaptadas de Leiria CRL com a cedência do equipamento referido, sendo o transporte, cargas e descargas da responsabilidade dos requerentes.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

9.1.4. Apoio logístico à Casa – Museu João Soares

DLB N.º 0564/10 | Presente o pedido da CASA-MUSEU JOÃO SOARES (ENT.2010/6744), solicitando apoio logístico para a XIII edição do programa de «Ocupação de Tempos Livres – Biblioteca de Verão», com a cedência de um quiosque de madeira que possibilite a criação de um local para leitura e actividades plásticas nos jardins da Casa-Museu, durante o período compreendido entre 28 de Junho e 28 de Julho.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, **deliberou por unanimidade** autorizar o apoio logístico solicitado pela Casa-Museu João Soares com a cedência do equipamento referido, com serviço a efectuar pelo DEO.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

CMLeiria/Acta n.º 10, de 2010.04.20

Im-DA-15-09_A0

9.1.5. Criação de posto de venda no Banco de Portugal

DLB N.º 0565/10 | Sendo o edifício do antigo Banco de Portugal a sede administrativa por excelência da Divisão da Cultura e Gestão de Espaços Culturais, onde além de se concentrarem os serviços referentes a todos os espaços culturais e de património do Concelho, mantém também, quase ininterruptamente, exposições abertas ao público, com grande afluência de visitantes, propõe-se como complemento destas actividades, a criação de um ponto de venda dos vários artigos culturais disponíveis e já autorizados para venda noutros espaços do Município.

Por forma a operacionalizar o posto de venda, no edifício do antigo Banco de Portugal, propõe-se a constituição do respectivo posto de cobrança e a atribuição de um fundo de caixa no valor de €20,00, para uso exclusivo de operações de trocos, a favor:

- Das assistentes técnicas Célia Maria Batista Coelho Rosa e Irene Estela Freitas Crespo Cavalcanti;
- Da coordenadora técnica Teresa Maria Jorge Jordão.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea f) do n.º 2 e da alínea j) do n.º 1, ambas do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, **deliberou por unanimidade** autorizar a criação de um ponto de venda no edifício do antigo Banco de Portugal que disponibilize os vários artigos já comercializados noutros locais de venda do Município, assim como, autorizar a criação do respectivo posto de cobrança e atribuição do fundo de caixa aos trabalhadores acima designados no valor de €20,00.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

9.1.6. XXII Desfile Etnográfico Cidade de Leiria

DLB N.º 0566/10 | Realiza-se no dia 16 de Maio pelas 15horas, o XXII Desfile Etnográfico Cidade de Leiria, com feira de produtos tradicionais, cuja organização está a cargo do Município de Leiria e da Associação Folclórica da Região de Leiria e Alta Estremadura. Tendo em conta que este Desfile é já uma tradição cultural cuja principal finalidade é a de concretizar uma mostra etnográfica aliada às danças e cantares tradicionais, propõe-se fornecer o apoio logístico necessário ao evento nos moldes habituais, nomeadamente:

- Reserva do espaço público;
- Encerramento do trânsito a partir das 13h00m entre o Banco de Portugal (local de saída do Desfile) e os Terraços do Marachão, devidamente acompanhado pela PSP;
- No anfiteatro do Carpalho deverá proceder-se à limpeza e interrupção do sistema de rega, assegurar o acesso ao quadro eléctrico, proceder à instalação

de estrados no palco para a actuação dos ranchos e colocação de 30 mesas para os andores;

- Assegurar ainda o fornecimento de 25 estacas com placas para colocação de dísticos com referência aos quadros etnográficos (deverão ser afiadas para facilmente se espetarem na terra e não tombarem);
- Colocação de 1 barrote de madeira para ajudar no degrau de acesso ao passeio ao longo do rio, para qualquer viatura que tenha que transportar algum quadro etnográfico mais pesado;
- Remoção do marco de cimento para se poder circular com qualquer viatura no passeio empedrado;
- Colocação de vasos ornamentais na parte de trás do palco.

Deverá ainda solicitar-se o habitual apoio dos Bombeiros Municipais, através da presença de uma ambulância para acompanhamento de todo o evento e efectuar os contactos necessários com a PSP.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** autorizar todo o apoio logístico referido na informação da Divisão da Cultura e Gestão de Espaços Culturais a prestar pelo DEO, devendo solicitar-se a habitual colaboração dos Bombeiros Municipais e PSP.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

9.1.7. Protocolo de Cooperação com o Centro de Recursos para a Inclusão Digital (CRID) do Instituto Politécnico de Leiria

DLB N.º 0567/10 | Presente a minuta de protocolo a celebrar entre o Instituto Politécnico de Leiria (IPL) e o Município de Leiria com vista a um trabalho conjunto de produção e difusão do conhecimento e da cultura contribuindo para a inclusão social das pessoas deficientes no âmbito das novas tecnologias a nível local e proporcionando acesso livre e sem limites ao conhecimento, ao pensamento, à cultura e à informação.

(Minuta)PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

Entre:

O Município de Leiria, NIPC 505 181 266, com sede no Largo da República, 2414 – 006 LEIRIA, representado neste acto pelo Presidente da Câmara Municipal de Leiria, Raúl Miguel de Castro;

e

Instituto Politécnico de Leiria (IPL), com sede na Rua General Norton de Matos, Apartado 4133, 2411 – 901 LEIRIA, NIPC 506 971 244, representado neste acto pelo Director da Escola Superior de Educação e Ciências Sociais, de Leiria (ESECS), Professor Doutor Luís Filipe Tomás Barbeiro, no uso de competência delegada pelo Senhor Presidente do IPL, nos termos da alínea a), n.º 9, do Despacho n.º 25078/2009, publicado na 2.ª série do Diário da República, n.º 222, de 16 de Novembro de 2009;

Considerando:

Que a produção e difusão do conhecimento e da cultura, bem como a prestação de serviços à comunidade constituem atribuições do IPL;

O prestígio do Centro de Recursos para a Inclusão Digital do IPL (CRID), no desenvolvimento de actividades na área da educação especial que têm contribuído para a inclusão social das pessoas deficientes no âmbito das novas tecnologias, quer a nível local quer a nível nacional;

É celebrado o presente Protocolo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira

Âmbito

O IPL, através do CRID, e o Município de Leiria, no âmbito das suas actividades, acordam em estabelecer formas de cooperação tendo em vista o aproveitamento mútuo dos respectivos recursos científicos, técnicos e humanos, nomeadamente, na área de educação especial.

Cláusula Segunda

Impressão de obras em Braille

1. O IPL pretende colaborar com o Município de Leiria na impressão de obras literárias em Braille com o objectivo de permitir e facilitar o acesso ao conhecimento e cultura por parte das pessoas com deficiência visual.
2. Para o efeito, o IPL compromete-se a:
 - a) Imprimir obras literárias da Biblioteca Municipal do Município de Leiria, até ao máximo de duas obras por mês, tendo em conta as suas possibilidades;
 - b) Não imputar ao Município de Leiria qualquer custo pela execução das impressões.
3. Como contrapartida, o Município de Leiria compromete-se a:
 - a) Fornecer as obras literárias em formato *word*;
 - b) Fornecer o papel necessário para a impressão das obras literárias, bem como a respectiva encadernação, conforme as especificações a indicar pelo CRID do IPL;
 - c) Garantir que a utilização das obras literárias imprimidas esteja de harmonia com a legislação em vigor, nomeadamente com o disposto no artigo 80.º do Código do Direito de Autor e dos Direitos Conexos.
 - d) Divulgar os símbolos do IPL e do CRID na capa da versão Braille das obras literárias imprimidas.

Cláusula Terceira

Outras colaborações

1. Os outorgantes poderão celebrar acordos específicos entre si, de harmonia com as disposições legais aplicáveis, relativos a outras acções no âmbito da inclusão social, nomeadamente:
 - a) Consultoria na área da inclusão digital;

- b) Apoio e orientação na utilização dos equipamentos informáticos ao nível da comunicação aumentativa/alternativa;
 - c) Acesso aos equipamentos existentes no CRID e no Município de Leiria, a fim de proporcionar às pessoas com necessidades especiais, a respectiva formação e utilização dos equipamentos de inclusão digital;
 - d) Cooperação em projectos de investigação na área de educação especial;
2. A colaboração não poderá prejudicar as normais actividades de docência, de investigação e não docentes prosseguidas na ESECS/IPL e no Município de Leiria

Cláusula Quarta

Não exclusividade

Cada uma das partes poderá, sempre que o entender, estabelecer protocolos de teor e objectivos similares com outras entidades.

Cláusula Quinta

Características próprias

Os outorgantes consideram naturalmente salvaguardadas as características próprias de cada uma das partes que estabelece o presente protocolo, tais como as suas vocações e atribuições fundamentais, estruturas, estatutos e regulamentos internos, períodos de funcionamento, dotações orçamentais, laços institucionais e respeito pelas leis que as regem.

Cláusula Sexta

Disposições finais

1. O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e vigora por tempo indeterminado.
2. As alterações ao presente protocolo serão objecto de adenda a celebrar entre ambas as partes.
3. O presente protocolo poderá ser denunciado a todo o tempo por qualquer uma das partes, mediante o envio de carta registada com aviso de recepção, com a antecedência mínima de 90 dias de calendário.
4. Em caso de denúncia, as partes comprometem-se a cumprir com as obrigações assumidas que decorram de acções conjuntas no âmbito do presente protocolo.
5. Qualquer dúvida ou caso omissivo relativo à interpretação e aplicação do presente protocolo será resolvido por acordo entre as partes.

(Este protocolo é feito em dois exemplares originais devidamente assinados e selados pelas partes, depois de declararem ter lido, compreendido e aceite todas as suas cláusulas)

Leiria, ___ de _____ de 2010,

1.º Outorgante

2.º Outorgante

O Protocolo apresentado é celebrado ao abrigo do artigo n.º 67 da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro. Implica um custo estimado de €120,00 com 20 % de IVA incluído e enquadra-se na rubrica orçamental de Despesas Correntes com a Classificação Orgânica 12 e Económica 020108. A contrapartida, relativa ao compromisso do Município de Leiria neste Protocolo, expressa na alínea b), do n.º 3 da Cláusula Segunda foi objecto de proposta de cabimento n.º1573/10, de 14 de Abril.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea d) e e) do n.º 1 do artigo 13.º e da alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º, ambas da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, e da alínea b) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, **deliberou por unanimidade** celebrar o Protocolo de colaboração acima transcrito com o Instituto Politécnico de Leiria e autorizar o Senhor Presidente para proceder à sua assinatura.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

9.1.8. Autorização para venda de livros e postais no posto de venda da Divisão de Bibliotecas e Arquivo Histórico

DLB N.º 0568/10 | A Divisão de Bibliotecas e Arquivo Histórico, situada no Largo Cândido dos Reis, n.º 6 (Terreiro) possui, desde finais de 2009, um posto de venda de cópias e digitalizações de documentos. Considerando o carácter da Divisão e o trabalho que desenvolve no âmbito da Informação e História de interesse Local, vem propor alargar as funções do posto de venda à venda de edições do Município de Leiria, à semelhança do que é praticado em outros serviços camarários. A tabela de preços será a mesma dos outros postos de venda.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e ao abrigo das disposições da alínea f) do n.º 2 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, **deliberou por unanimidade** autorizar a venda de edições do Município de Leiria à semelhança do que é praticado em outros serviços camarários e conforme respectiva tabela de preços aprovada em deliberação de Câmara.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

9.2. Análise dos seguintes assuntos relacionados com a Divisão do Desporto e Juventude

9.2.1. Apoio ao Hóquei Clube de Leiria para a realização dos «Campeonatos Nacionais Intercalares de Infantis, Cadetes e Juniores de Patinagem Artística» e «Campeonato Nacional de Juniores e Seniores de Patinagem Artística»

DLB N.º 0569/10 | Presente as cartas do HÓQUEI CLUBE DE LEIRIA (ENTFE. 10/903, de 4 Fevereiro e ENTFE. 10/2278, 19 de Março), a solicitar apoio para a realização dos «Campeonatos Nacionais Intercalares de Infantis, Cadetes e Juniores de Patinagem Artística» (15 e 16 de Maio de 2010) e «Campeonato Nacional de Juniores e Seniores

de Patinagem Artística» (3 e 4 de Julho de 2010), no Pavilhão Desportivo Municipal de Santa Eufémia.

Considerando que os eventos supracitados reunirão cerca de 150 patinadores e que estes Campeonatos fazem parte dos Calendários de Provas da Associação de Patinagem de Leiria e da Federação de Patinagem de Portugal, o Senhor Vereador António Martinho, propôs a atribuição do seguinte apoio logístico:

- cedência e transporte de 20 vasos com flores/plantas, nos períodos de 14 a 17 de Maio e 2 a 5 de Julho de 2010;
- 20 Medalhas do Município de Leiria;
- 100 porta-chaves com o Brasão do Município de Leiria;
- 100 canetas com o Brasão do Município de Leiria.

Para o efeito, serão realizadas as respectivas requisições para os serviços competentes.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea f) do n.º 1, do artigo 13.º e da alínea b) do n.º 2, do artigo 21.º, ambas da Lei n.º 159/99 de 14 de Setembro, e da alínea b), do n.º 4, do artigo 64.º, da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, **deliberou por unanimidade** atribuir ao Hóquei Clube de Leiria o apoio logístico supracitado para a realização dos «Campeonatos Nacionais Intercalares de Infantis, Cadetes e Juniores de Patinagem Artística» e «Campeonato Nacional de Juniores e Seniores de Patinagem Artística».

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

9.2.2. Apoio à Associação Recreativa e Desportiva Outeiros da Gândara para a realização do «5.º Ardoten»

DLB N.º 0570/10 | Presente a carta da ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E DESPORTIVA OUTEIROS DA GÂNDARA (ENTFE. 10/2714, de 6 de Abril), a solicitar apoio para a realização, no dia 8 de Maio de 2010, da prova de Ténis de Mesa «5.º Ardoten».

Considerando que a iniciativa reunirá cerca de 150 participantes, o Senhor Vereador António Martinho, propôs a atribuição de um conjunto de ofertas institucionais, designadamente:

- 150 fitas de pescoço com brasão do Município de Leiria;
- 150 canetas com brasão do Município de Leiria;
- 150 sacos de plástico com brasão do Município de Leiria.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea f) do n.º 1, do artigo 13.º e da alínea b) do n.º 2, do artigo 21.º, ambas da Lei n.º 159/99 de 14 de Setembro, e da alínea b), do n.º 4, do artigo 64.º, da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, **deliberou por unanimidade** atribuir à Associação Recreativa e Desportiva Outeiros da Gândara as ofertas institucionais supracitadas, para a realização do «5.º Ardoten».

A presente deliberação foi aprovada em minuta.
CMLLeiria/Acta n.º 10, de 2010.04.20

9.2.3. Apoio à Associação Recreativa Andrinense para a realização do «15.º Concurso de Pesca Desportiva de Mar»

DLB N.º 0571/10 | Presente a carta da ASSOCIAÇÃO RECREATIVA ANDRINENSE (ENT. 10/5889, de 16 de Março), a solicitar apoio para a realização, no dia 25 de Abril de 2010, do «15.º Concurso de Pesca Desportiva de Mar», na Praia do Pedrógão, propôs o Senhor Vereador António Martinho, a atribuição de um apoio financeiro no valor total de €125,00 (cento e vinte e cinco euros), para fazer face às despesas inerentes à organização da prova e mediante a apresentação do Relatório da Actividade.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea f) do n.º 1, do artigo 13.º e da alínea b) do n.º 2, do artigo 21.º, ambas da Lei n.º 159/99 de 14 de Setembro, e da alínea b), do n.º 4, do artigo 64.º, da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, **deliberou por unanimidade** atribuir à Associação Recreativa Andrinense, o referido apoio financeiro no valor total de €125,00 (cento e vinte e cinco euros), para fazer face às despesas inerentes à organização do «15.º Concurso de Pesca Desportiva de Mar», mediante a apresentação do Relatório da Actividade.

O apoio a efectuar está em conformidade com as Opções do Plano para 2010, CAE 12/040701 (2010-A-271 – Apoio ao funcionamento e actividades) e foi objecto da proposta de cabimento n.º 1561/10, de 13 de Abril.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

9.2.4. Cedência do Estúdio Panorâmico do Estádio Municipal de Leiria. Confederação do Desporto de Portugal

DLB N.º 0572/10 | Presente a carta da CONFEDERAÇÃO DO DESPORTO DE PORTUGAL (ENTFE. 10/2548, de 30 de Março), sugerindo a prossecução do Protocolo de Cooperação estabelecido entre a Confederação do Desporto de Portugal e o Município de Leiria, aprovado na reunião de Câmara de 17 de Março de 2009, bem como o correspondente plano de formação para 2010.

Considerando que a formação profissional dos agentes desportivos contribui para o integral desenvolvimento do desporto, incluindo o municipal e que a Confederação do Desporto de Portugal desenvolve desde 2002, formação a nível nacional para os mais diversos públicos alvo, através do seu Centro de Formação.

Face ao exposto, foi estabelecida uma parceria entre o Município de Leiria e a Confederação, para a realização de um conjunto de acções de formação, com o objectivo de dotar os agentes desportivos concelhios de competências e conhecimentos relacionados com diversos temas no âmbito do Desporto e Saúde, de acordo com a seguinte calendarização:

Datas	Acções de Formação	Total Horas	Custo (mais IVA à taxa de 20%)
29 de Maio de 2010	“ Metodologia da Avaliação Inicial”	4H	€60, 00
05 de Junho de 2010	“Aplicação de Protocolos de Avaliação da Condição Física”	4H	€60, 00
19 de Junho de 2010	“Aplicação de Protocolos de Avaliação da Composição Corporal”	4H	€60, 00
02 de Outubro de 2010	“Prescrição do Treino Cardiorespiratório”	4H	€60, 00
23 de Outubro de 2010	“Prescrição do Treino de Força”	4H	€60, 00
27 de Novembro de 2010	“Técnicas de Alongamento Assistido”	4H	€60, 00
TOTAL		60H	€360, 00

Assim, propôs o Senhor Vereador António Martinho, de acordo com as Cláusulas Terceira (Obrigações e Compromissos do Município de Leiria) e Nona (Vigência) do Protocolo de Cooperação supracitado, que a Câmara Municipal de Leiria assegure a utilização gratuita de um espaço devidamente equipado para a realização das seis acções de formação acima mencionadas e promovidas pela Confederação do Desporto de Portugal.

Para o efeito, será utilizado o Estúdio Panorâmico 510 do Estádio Municipal de Leiria, equipado com vídeo-projector, flip chater e com capacidade para 25 formandos, no valor total de €432,00 (quatrocentos e trinta e dois euros), com IVA à taxa legal em vigor, a pagar à Leirisport, EM pela prestação de serviços, inerente à realização das acções acima mencionadas.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea f) do n.º 1 do artigo 13.º e da alínea b) do n.º 2 do artigo 21.º, ambas da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, e da alínea b) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, **deliberou por unanimidade** conceder a utilização gratuita do Estúdio Panorâmico 510 do Estádio Municipal de Leiria, de acordo com o quadro supracitado, para a realização das seis acções de formação promovidas pela Confederação do Desporto de Portugal, no valor total de €432,00 (quatrocentos e trinta e dois euros), com IVA à taxa em legal em vigor, a pagar à Leirisport, E.M. pela prestação de serviços.

A despesa a efectuar está em conformidade com as Opções do Plano para 2010 CAE 12/0602039903 (2010-A-285 – Animação Desportiva) e foi objecto da proposta de cabimento n.º 1560/10, de 13 de Abril.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto dez

○■○■○ Gabinete de apoio à Vereadora Lurdes Machado

10.1. Protocolo com a Associação Mulher Século XXI para cedência de um imóvel destinado à Casa Abrigo

DLB N.º 0573/10 | Considerando os objectivos a prosseguir pela «Mulher Século XXI – Associação de Desenvolvimento e Apoio às Mulheres», dos quais destacamos o desenvolvimento de acções de formação, informação, divulgação e outras que persigam o combate à discriminação das mulheres e à violência doméstica e que favoreçam a inserção das mulheres no mercado de trabalho e na vida activa; a criação de infra-estruturas e estruturas de apoio às mulheres, crianças e idosos em situação de risco, pobreza ou outras dependências sociais; o apoio à inserção dos mais desfavorecidos na vida pública social, profissional e política e a promoção da igualdade de oportunidades entre homens e mulheres, é proposta a presente minuta de contrato de comodato a celebrar entre o Município de Leiria e a «Mulher Século XXI – Associação de Desenvolvimento e Apoio às Mulheres», cujo teor se transcreve:

«(MINUTA DE) CONTRATO DE COMODATO

Entre o **Município de Leiria**, com sede no Largo da República, na cidade de Leiria, N.I.P.C. 505 181 266, representado pelo Presidente Câmara Municipal de Leiria, Raul Castro, no uso dos poderes conferidos por deliberação camarária de ___/___/___ como primeiro contraente e a associação “**Mulher Século XXI - Associação de Desenvolvimento e Apoio às Mulheres**”, com sede na Avenida Marquês de Pombal, lote 25, 1.º A, na cidade de Leiria, N.I.P.C. 505 564 939, representada por Maria Isabel de Almeida Gonçalves e por Rosa Maria Matias dos Santos, respectivamente na qualidade de Presidente e de Tesoureiro da Direcção, conforme deliberação tomada pela Assembleia Geral, em sua sessão de 6 de Abril de 2010, constante da Acta n.º 18, e no uso dos poderes que lhes são conferidos ao abrigo dos respectivos estatutos, como segunda contraente, é celebrado, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 4, do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada, o presente contrato de comodato, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

A primeira contraente é proprietária futura da fracção autónoma designada pela letra “G” do 1.º andar do prédio sito na Rua de Berlim, Lote 2, no Bairro da Quinta do Bispo, freguesia de Marrazes, concelho de Leiria, destinada a fins habitacionais.

Cláusula Segunda

A primeira contraente entrega, gratuitamente, em regime de comodato, à segunda contraente, que o recebe, a fracção autónoma referida na cláusula anterior, para aí instalar a *Casa de Acolhimento de Emergência para Vítimas de Violência Doméstica*.

Cláusula Terceira

A segunda contraente obriga-se a não ceder ou facultar a utilização por terceiros da fracção autónoma cedida, objecto do presente Contrato, bem como a não lhe dar uso diverso do previsto na Cláusula Segunda.

Cláusula Quarta

1. A primeira contraente autoriza a segunda contraente a proceder à realização dos melhoramentos que entenda ser necessários, desde que não alterem a estrutura resistente da fracção autónoma cedida.
2. Todas as despesas inerentes ao exercício do direito previsto no ponto anterior serão da exclusiva responsabilidade da segunda contraente, revertendo as benfeitorias a favor da primeira contraente no termo do presente contrato.

Cláusula Quinta

A segunda contraente obriga-se a conservar a fracção autónoma cedida em bom estado de conservação e limpeza, sendo da sua exclusiva competência a gestão da mesma e da sua responsabilidade os encargos respeitantes a quaisquer deteriorações.

Cláusula Sexta

A segunda contraente é responsável perante a primeira contraente por quaisquer danos ou prejuízos que, pela utilização da fracção autónoma ora cedida ou pelas obras nela realizadas, possam causar a terceiros, desde que tais causas lhe sejam directamente imputáveis.

Cláusula Sétima

Sem prejuízo do disposto na Cláusula Quarta, a segunda contraente obriga-se, findo o prazo do presente contrato, a devolver a fracção autónoma objecto do mesmo, no mesmo estado em que lhe foi entregue, livre de quaisquer ónus ou encargos.

Cláusula Oitava

1. Este contrato vigorará pelo prazo de 15 (quinze) anos, renovando-se automaticamente por períodos sucessivos de um ano, se nenhuma das partes comunicar à outra, com a antecedência mínima de um ano em relação ao termo do prazo que esteja em curso, a sua vontade de o não renovar.
2. A comunicação a que se refere o número anterior deve ser efectuada por carta registada, com aviso de recepção.

Cláusula Nona

Para a resolução de todas as questões emergentes da interpretação ou execução do presente contrato, e que as Partes não resolvam por acordo, será competente o Tribunal Judicial da Comarca de Leiria.

Cláusula Décima

Este contrato é feito em duplicado, valendo a cópia como original, composto por três páginas e devidamente assinado pelas partes, depois de declararem ter lido, compreendido e aceite todas as suas cláusulas.

Leiria, ____ de ____ de 2010.

Pel'O Primeiro Contraente | Raul Castro

Pel'A Segunda Contraente | Maria Isabel de Almeida Gonçalves

Rosa Maria Matias dos Santos»

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 4, do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada, **deliberou por unanimidade** concordar com o teor da minuta do contrato de comodato.

Mais deliberou conferir poderes ao Senhor Presidente para proceder à outorga do referido contrato.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

10.2. Minuta de Protocolo a celebrar no âmbito do Regulamento Municipal para atribuição de comparticipações em medicamentos a famílias carenciadas do Concelho de Leiria

DLB N.º 0574/10 | Presente a Minuta de Protocolo de Colaboração a celebrar no âmbito do Regulamento Municipal para Atribuição de Comparticipações em Medicamentos a Famílias Carenciadas do Concelho de Leiria, cujo teor abaixo se transcreve:

“(MINUTA DE) PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Considerando que o ano de 2010 foi declarado pela União Europeia como o “Ano Europeu de Combate à Pobreza e à Exclusão Social”.

Considerando a necessidade e o empenho político do Município de Leiria em criar programas com impacto decisivo na erradicação da pobreza e da exclusão social, com o objectivo de reafirmar e de reforçar a tomada de medidas que promovam a solidariedade, a justiça e a coesão social.

Considerando que é do conhecimento geral e, em especial, dos diversos serviços públicos e de outras entidades que prestam atendimento às pessoas e ou às famílias, a frágil situação económica que presentemente as afecta, sobretudo no que respeita à aquisição dos medicamentos, tributadas à taxa legal de 5 % do Imposto de Valor Acrescentado e prescritos pelo Serviço Nacional de Saúde.

Considerando a necessidade de um compromisso de todos os actores na busca de uma solução que possa contribuir para minimizar os efeitos dessa privação.

Considerando que aos municípios cabe apoiar, através dos meios adequados, os estratos sociais desfavorecidos.

Neste contexto, entre o Município de Leiria, N.I.P.C. 505 181 266, com sede no Largo da República, na cidade de Leiria, representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Leiria, Raul Castro, no uso dos poderes conferidos por deliberação camarária de ___/___/___, como primeiro outorgante, e a _____, N.I.P.C. _____, com sede em _____, freguesia de _____, concelho de _____, representada por _____, na qualidade de _____, com poderes para este acto, como segunda outorgante, é celebrado, ao abrigo do disposto no artigo 21.º do Regulamento Municipal para Atribuição de Comparticipações em

Medicamentos a Famílias Carenciadas do Concelho de Leiria, o presente protocolo de colaboração, o qual passa a reger-se pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

Objecto

O presente protocolo tem por objecto estabelecer um conjunto de regras destinadas à boa colaboração entre o Município de Leiria e a _____, com vista à concretização do Regulamento Municipal para Atribuição de Comparticipações em Medicamentos a Famílias Carenciadas do Concelho de Leiria.

Cláusula Segunda

Farmácia aderente

No âmbito do presente protocolo, a segunda outorgante adquire a qualidade de *farmácia aderente* para efeitos do Regulamento Municipal para Atribuição de Comparticipações em Medicamentos a Famílias Carenciadas do Concelho de Leiria, que abrange a “Farmácia _____”, sita em _____, freguesia de _____, concelho de Leiria, de que é proprietária.

Cláusula Terceira

Obrigações e compromissos do Primeiro Outorgante

O Município de Leiria, através dos seus competentes serviços, compromete-se:

- a) A enviar à segunda outorgante, como *farmácia aderente*, a listagem dos agregados familiares beneficiários, que tenham escolhido a “Farmácia _____” para beneficiarem das comparticipações a atribuir ao abrigo do Regulamento Municipal para Atribuição de Comparticipações em Medicamentos a Famílias Carenciadas do Concelho de Leiria, acompanhada da respectiva folha de registo, em suporte informático.
- b) A enviar à segunda outorgante, como *farmácia aderente*, sempre que se justifique, a listagem de novos beneficiários.
- c) A manter uma ficha permanentemente actualizada com a conta corrente do agregado familiar do beneficiário.
- d) A pagar, com periodicidade mensal, à segunda outorgante, como *farmácia aderente*, mediante os valores constantes na conta corrente do agregado familiar beneficiário, os valores não comparticipados pelo Serviço Nacional de Saúde.

Cláusula Quarta

Obrigações e compromissos da Segunda Outorgante

No âmbito do presente protocolo, a segunda outorgante, como *farmácia aderente*, compromete-se:

- a) A enviar ao Município de Leiria, até ao dia 8 de cada mês, respeitante ao mês anterior, o valor de débito e respectivos comprovativos de aquisição dos medicamentos pelos agregados familiares beneficiários, com receita médica do Serviço Nacional de Saúde, para que esta emita a respectiva ordem de pagamento.

b) A informar o Município de Leiria, quando os agregados familiares beneficiários atinjam o montante máximo de comparticipação fixado no artigo nos n.ºs 1 e 2 do artigo 6.º do Regulamento Municipal para Atribuição de Comparticipações em Medicamentos a Famílias Carenciadas do Concelho de Leiria.

c) A disponibilizar, para efeitos de auditoria, cópia dos documentos de despesa ou das respectivas vinhetas do Serviço Nacional de Saúde, que determinaram a comparticipação dos medicamentos.

Cláusula Quinta

Gestão do Protocolo de Colaboração

A gestão do presente protocolo será acompanhada pelos competentes serviços da Câmara Municipal de Leiria.

Cláusula Sexta

Confidencialidade e intransmissibilidade

1. As Partes comprometem-se a manter confidencial toda a informação trocada no quadro da colaboração de que é objecto o presente protocolo.
2. Os resultados das actividades desenvolvidas no âmbito do presente protocolo não podem ser divulgados, utilizados ou facultados a terceiros para quaisquer fins, sem autorização de ambas as Partes.

Cláusula Sétima

Aditamentos

Este protocolo apenas poderá ser modificado e alterado por documento escrito, sob a forma de adenda, e por acordo mútuo das Partes outorgantes.

Cláusula Oitava

Denúncia do protocolo

O presente protocolo pode ser denunciado a todo o tempo por qualquer uma das Partes, mediante carta registada com aviso de recepção a enviar ao outro outorgante, com a antecedência mínima de sessenta dias, ficando estas obrigadas a manter perpetuamente o outorgado na cláusula de confidencialidade e intransmissibilidade deste protocolo.

Cláusula Nona

Vigência

O presente protocolo vigora desde a data da sua assinatura até ao dia 31 de Dezembro de 2010, sendo renovável automaticamente por períodos de um ano, desde que as partes não manifestem expressamente a sua vontade de continuar, mediante solicitação por escrito enviada à outra parte, por correio, através de carta registada, com antecedência mínima de sessenta dias em relação ao seu *terminus*.

Cláusula Décima

Casos omissos e dúvidas

As situações não previstas no presente protocolo, bem como as dúvidas suscitadas pela aplicação do mesmo, serão resolvidas por acordo mútuo das Partes outorgantes.

Este protocolo, isento do Imposto do Selo por força no disposto na alínea a) do artigo 6.º, conjugado com o disposto na alínea s) do n.º 3 e no n.º 1, ambos do artigo 3.º do Código do Imposto do Selo, é feito em duplicado, valendo a cópia como original, composto por quatro páginas e devidamente assinado pelas Partes, depois de declararem ter lido, compreendido e aceite todas as suas cláusulas.

Leiria, ____ de _____ de 2010.

Pelo Primeiro Outorgante | Presidente da Câmara Municipal | Raul Castro

Pela Segunda Outorgante | _____»

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo do disposto no artigo 21.º do Regulamento Municipal para Atribuição de Comparticipações em Medicamentos a Famílias Carenciadas do Concelho de Leiria, **deliberou por unanimidade** concordar com o teor da minuta do presente protocolo de colaboração.

Mais deliberou conferir poderes ao Senhor Presidente para proceder à outorga do protocolo, devidamente adaptado, com as pessoas colectivas e singulares abaixo indicadas, após a entrada em vigor do referido Regulamento.

- “Amado Elias Tomaz- Famácia unipessoal Ld.ª, na pessoa do seu representante legal.
- “Farmácia Avenida de Leiria, Ld.ª, na pessoa do seu representante legal.
- “Farmácia Castela, Ld.ª”, na pessoa do seu representante legal.
- “Farmácia Sol, Ld.ª”, na pessoa do seu representante legal.
- “Farmácia Oliveira Sucessores, Ld.ª”, na pessoa do seu representante legal.
- “Duarte & Raimundo, Ld.ª”, na pessoa do seu representante legal.
- “Farmácia Maio, Ld.ª”, na pessoa do seu representante legal.
- “F. da Silva Graça – Sociedade Farmacêutica, Ld.ª”, na pessoa do seu representante legal.
- “Farmácia Colmeias, Ld.ª”, na pessoa do seu representante legal.
- “Cristina Valente Milagres, Unipessoal Ld.ª”, na pessoa do seu representante legal.
- “Farmácia, Laranjeira Pais, Unipessoal Ld.ª”, na pessoa do seu representante legal.
- “Farmácia Beatriz Godinho, Unipessoal Lda”, na pessoa do seu representante legal.
- “Farmácia Godinho Tomaz, Unipessoal Ld.ª”, na pessoa do seu representante legal.
- “Maria Natália Pereira Valinha, Unipessoal Ld.ª”, na pessoa do seu representante legal.
- “Henrique Jesus Francisco, Unipessoal Ld.ª”, na pessoa do seu representante legal.
- “Farmácia Central de Leiria, Unipessoal Ld.ª”, na pessoa do seu representante legal.
- “Sandra Loureiro, Unipessoal Ld.ª”, na pessoa do seu representante legal.
- “Maria Violante, Unipessoal Ld.ª”, na pessoa do seu representante legal.

- “António Rodrigues Antunes – Farmácia Unipessoal Ld.^a”, na pessoa do seu representante legal.
- “Farmácia Dulce Caçador, Unipessoal Ld.^a, na pessoa do seu representante legal.
- “Farmácia Senhor dos Milagres, Unipessoal Ld.^a”, na pessoa do seu representante legal.
- “Caixa de Previdência do Pessoal da Empresa de Cimentos de Leiria”, na pessoa do seu representante legal.
- Maria de Lurdes dos Santos Lopes Pombo, proprietária da “Farmácia Nova” sita na freguesia de Barosa.
- José Carlos Rocha Quaresma Cardoso Pimentel, proprietário da “Farmácia Moderna, sita da freguesia de Caranguejeira.
- Carlos Manuel Rosado Pereira da Silva, proprietário da “Farmácia Azoia”, sita na freguesia de Azoia.
- Cristina Manuela Figueiredo Bernardino, proprietária da “Farmácia Santa Margarida, sita na freguesia do Arrabal.
- Maria Pedrosa Duarte Alfaiate, proprietária da “Farmácia Duarte”, sita na freguesia do Coimbrão.
- Virgílio Manuel Pereira David, proprietário da “Farmácia David”, sita na freguesia de Santa Eufémia.
- Amado Elias Tomaz, proprietário da “Farmácia Tomaz, sita na freguesia dos Pousos.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto onze

○■○■○ Gabinete de apoio ao Vereador António Martinho

11.1. Actualização do tarifário do parque de estacionamento da Fonte Luminosa (ENT. 2010/5377)

DLB N.º 0575/10 | Retirado.

11.2. Tarifário da Zona de Parquímetros. Actualização do tarifário dos parquímetros concessionados à empresa Lizestacionamentos, SA (ENT.2010/5448)

DLB N.º 0576/10 | Retirado.

11.3. Alterações ao trânsito para realização de actividades de carácter desportivo em Coimbrão. Ratificação do despacho

DLB N.º 0577/10 | Presente o pedido de licenciamento de realização de espectáculos desportivos e divertimentos públicos ao ar livre da União Desportiva e Recreativa do CMLeiria/Acta n.º 10, de 2010.04.20

Coimbrão (ENT.2010/5469), a solicitar o licenciamento para a realização da «V PERÍCIA AUTOMÓVEL DO COIMBRÃO», a decorrer no dia 11 de Abril, entre as 9 horas e as 19horas.

No decorrer do processo relativo ao licenciamento ou autorização de espectáculos de natureza desportiva para provas ou passeios foi emitido o parecer favorável da Guarda Nacional Republicana, (ENT.2010/7321), de acordo com o estipulado no n.º 2 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 310/02, de 18 de Dezembro.

Considerando que o n.º 1 do artigo 8.º do Código da Estrada refere que a utilização da via pública para a realização de actividades de carácter desportivo, festivo ou outras que possam afectar o trânsito normal só é permitida desde que autorizada pelas entidades competentes e que se entende por entidade gestora da via o Instituto de Estradas de Portugal ou a câmara municipal que detenha a respectiva jurisdição, de acordo com o estipulado no n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 44/2005.

Considerando que não houve o tempo necessário para agendar a proposta para a reunião de Câmara anterior à realização da prova desportiva, o Senhor Presidente da Câmara, após analisar o assunto, concedeu despacho de autorização das alterações ao trânsito assinaladas no percurso da prova que acompanhava os elementos da entidade requerente, datado de 8 de Abril, a ser ratificado em reunião de Câmara, nos termos do n.º 3 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, de acordo com o n.º 3 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, **deliberou por unanimidade** ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

11.4. Alteração de trânsito na Avenida 22 de Maio – Feira de Maio

DLB N.º 0578/10 | A Feira de Maio é um evento de grande tradição no nosso concelho, movimentando diariamente milhares de visitantes. O afluxo ao recinto é particularmente elevado durante a noite de sexta-feira e o fim-de-semana.

Considerando que a necessidade de estacionamento é suprimida pelos parques da Zona Desportiva e que o tráfego gerado pela feira causa situações de risco e congestionamento na Avenida 22 de Maio, são propostas as seguintes alterações ao trânsito:

- Fecho ao trânsito da Avenida 22 de Maio, no sentido Rotunda da Almuinha Grande - Rotunda do Arrabalde de Além. Os condutores têm, como alternativas, o trajecto definido pela Ponte EURO 2004 e Avenida Bernardo Pimenta e o trajecto definido pela Rua da Figueira da Foz;
- Promover ambos os sentidos em toda a extensão da Rua da Figueira da Foz;
- Período, 1 a 23 de Maio;
- Horário:

- Sextas-feiras, entre as 19h00 e o horário de encerramento do recinto;
- Sábados, Domingos e Feriados, entre as 14h00 e o horário de encerramento do recinto.

A Câmara Municipal, face à informação, **deliberou por unanimidade** concordar com o exposto, encarregando os Serviços responsáveis de proceder às alterações ao trânsito em conjugação com a PSP e dar conhecimento à Rodoviária do Tejo, Bombeiros Municipais, INEM, SMAS, concessionárias de serviço público e taxistas.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

11.5. Alterações ao trânsito para realização do 2.º passeio BTT «Rota de S. Miguel», na freguesia de Santa Catarina da Serra. Ratificação de despacho

DLB N.º 0579/10 | Presente o pedido de licenciamento de realização de espectáculos desportivos e divertimentos públicos ao ar livre da Associação Cultural e Recreativa de S. Miguel, Olivais, (ENTFE.2010/2356), a solicitar o licenciamento para a realização do 2.º passeio BTT «Rota de S. Miguel», a decorrer em trilhos, caminhos rurais e estradas na freguesia de Santa Catarina da Serra no dia 11 de Abril, a partir das 9 horas.

No decorrer do processo relativo ao licenciamento ou autorização de espectáculos de natureza desportiva para provas ou passeios foi emitido o parecer favorável da Guarda Nacional Republicana (ENT.2010/7622) e do Município de Ourém, (ENT.2010/2786), de acordo com o estipulado no n.º 2 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 310/02, de 18 de Dezembro;

Considerando que o n.º 1 do artigo 8.º do Código da Estrada refere que a utilização da via pública para a realização de actividades de carácter desportivo, festivo ou outras que possam afectar o trânsito normal só é permitida desde que autorizada pelas entidades competentes e que se entende por entidade gestora da via o Instituto de Estradas de Portugal ou a câmara municipal que detenha a respectiva jurisdição, de acordo com o estipulado no n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 44/2005.

Considerando que não houve o tempo necessário para agendar a proposta para a reunião de Câmara anterior à realização da prova desportiva, o Senhor Presidente da Câmara, após analisar o assunto, concedeu despacho de autorização das alterações ao trânsito assinaladas no percurso da prova que acompanhava os elementos da entidade requerente, datado de 6 de Abril, a ser ratificado em reunião de Câmara, nos termos do n.º 3 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, de acordo com o n.º 3 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, **deliberou por unanimidade** ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

11.6. Alterações ao trânsito para realização do «Desfile de moda em Leiria»

DLB N.º 0580/10 | Retirado.

CMLeiria/Acta n.º 10, de 2010.04.20

Im-DA-15-09_A0

11.7. Alterações ao trânsito para realização da Caminhada MBT, em Leiria.

Ratificação do despacho

DLB N.º 0581/10 | Presente o pedido de licenciamento de realização de espectáculos desportivos e divertimentos públicos ao ar livre da COFRAL – Construções Francisco Ribeiro, Lda., (ENT.2010/6147), a solicitar o licenciamento para a realização da Caminhada MBT, a decorrer no centro de Leiria no dia 17 de Abril, a partir das 11 horas.

No decorrer do processo relativo ao licenciamento ou autorização de espectáculos de natureza desportiva para provas ou passeios foi emitido o parecer favorável da Polícia de Segurança Pública, (ENT.2010/7527), de acordo com o estipulado no n.º 2 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 310/02, de 18 de Dezembro.

Considerando que o n.º 1 do artigo 8.º do Código da Estrada refere que a utilização da via pública para a realização de actividades de carácter desportivo, festivo ou outras que possam afectar o trânsito normal só é permitida desde que autorizada pelas entidades competentes e que se entende por entidade gestora da via o Instituto de Estradas de Portugal ou a Câmara Municipal que detenha a respectiva jurisdição, de acordo com o estipulado no n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 44/2005.

Considerando que não houve o tempo necessário para agendar a proposta para a reunião de Câmara anterior à realização da prova desportiva, o Senhor Presidente da Câmara, após analisar o assunto, concedeu despacho de autorização das alterações ao trânsito assinaladas no percurso da prova que acompanhava os elementos da entidade requerente, datado de 13 de Abril, a ser ratificado em reunião de Câmara, nos termos do n.º 3 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, de acordo com o n.º 3 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, **deliberou por unanimidade** ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto doze

○■○■○ Gabinete de apoio ao Vereador Gonçalo Lopes

Cedência de Barracas de Gastronomia/Freguesias

DLB N.º 0582/10 | Presente o pedido solicitado pela Comissão de Festas em Honra de Nossa Senhora dos Milagres, lugar de Gândara dos Olivais, respeitante à cedência de Barracas de Gastronomia/Freguesias, para a realização do Festival das Sopas, a ter lugar no dia 24 de Abril de 2010, no lugar de Gândara dos Olivais, propõe-se a cedência de 2 Tasquinhas metálicas à Comissão de Festas em Honra de Nossa Senhora dos Milagres, lugar de Gândara dos Olivais, a serem transportadas pelos Serviços de

Oficinas deste Município. Para mais se propõe que a montagem do equipamento em apreço seja realizada no dia 23 de Abril de 2010, e a respectiva desmontagem realizada no dia 26 de Abril de 2010.

A montagem e desmontagem das barracas serão da responsabilidade da entidade requerente.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** autorizar a cedência de 2 Tasquinhas metálicas à Comissão de Festas em Honra de Nossa Senhora dos Milagres, lugar de Gândara dos Olivais, com montagem e desmontagem apoiada pelos Serviços de Oficinas deste Município, para os dias 23 de Abril e 26 de Abril de 2010, respectivamente.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto treze

○■○■○ Gabinete de apoio ao Presidente

13.1. Relatório e Contas referente ao ano de 2009 da Leirisport, EM

DLB N.º 0583/10 | Foram presentes e previamente distribuídos pelos Senhores Vereadores, o Relatório de Gestão, as Contas do Exercício, e o Parecer do Fiscal Único relativos ao exercício de 2009 da Leirisport – Desporto, Lazer e Turismo de Leiria, EM, elaborados em obediência ao estipulado no artigo 12.º, n.º 2, alínea b) dos Estatutos (aprovados pela Assembleia Municipal de Leiria, em sua sessão de 28 de Fevereiro de 2008).

Considerando que nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 7.º dos Estatutos da Leirisport – Desporto, Lazer e Turismo de Leiria, EM, compete à Assembleia-Geral desta empresa apreciar e aprovar o Relatório de Gestão, as Contas do Exercício, e o Parecer do Fiscal Único referentes ao ano transacto, e, considerando ainda que, nos termos da alínea c) do artigo 27.º do regime jurídico do sector empresarial local, aprovado pela Lei n.º 53-F/2009, de 29 de Dezembro, a Câmara Municipal apenas tem competências para acompanhamento e controlo da actividade da empresa, a Câmara Municipal **tomou conhecimento**.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

13.2. Relatório de Sustentabilidade referente ao ano de 2009

DLB N.º 0584/10 | Foi presente e previamente distribuído pelos Senhores Vereadores o Relatório de Sustentabilidade da Leirisport – Desporto, Lazer e Turismo, EM, relativo ao exercício de 2009, elaborado tendo em atenção as linhas orientadoras de 2002 da *Global Reporting Initiative*.

A Câmara **tomou conhecimento**.

13.3. Relatório de Governo Societário referente ao ano de 2009

DLB N.º 0585/10 | Foi presente e previamente distribuído pelos Senhores Vereadores o Relatório de Governo Societário da Leirisport – Desporto, Lazer e Turismo, EM, relativo ao exercício de 2009, elaborado em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 1.º do Regulamento n.º 7/2001, de 20 de Dezembro, da CMVM, com as alterações introduzidas pelos Regulamentos n.º 11/2003, de 19 de Novembro, e n.º 10/2005, de 3 de Novembro.

A Câmara **tomou conhecimento**.

13.4. Apoio à Acilis para a realização do «Desfile de Moda»

DLB N.º 0586/10 | Presente o pedido de apoio da ACILIS – ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE LEIRIA, BATALHA E PORTO DE MÓS, (ENT. 2010/2646), a solicitar a colaboração do Município de Leiria para o desenvolvimento de actividades inseridas no «Desfile de Moda», a ter lugar no dia 24 de Abril de 2010, nomeadamente no apoio logístico e de divulgação,

Atendendo que a iniciativa é de interesse municipal, propõe-se a atribuição do seguinte:

1. Transporte para recolha e entrega de grades metálicas, junto da empresa Oliveiras, SA (empresa que cedeu as grades);
2. Disponibilização de plantas para ornamentação do espaço;
3. Disponibilização de 5 muppies para divulgação;
4. Disponibilização de quadro eléctrico com corrente trifásica;
5. Disponibilização do Largo do Papa, para a montagem da logística das diversas actividades;
6. Concessão de licença especial de ruído;
7. Atribuição de um apoio de €750,00 (setecentos e cinquenta euros) para aluguer de 600 cadeiras, uma vez que o Município não dispõe deste tipo de equipamento.

No sentido de permitir a realização do evento será necessário encerrar o trânsito automóvel entre a Rotunda do Sinaleiro e a Avenida Heróis de Angola, entre as 14 horas do dia 24 de Abril e as 9 horas do dia 25 de Abril.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea g) do n.º 2 do artigo 20.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, e da alínea b) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, **deliberou por unanimidade** apoiar a ACILIS – Associação Comercial e Industrial de Leiria, Batalha e Porto de Mós, para a realização do «Desfile de Moda», no seguinte:

1. Prestar o apoio à organização, designadamente logístico e de Divulgação/promoção do evento, nos termos da proposta apresentada.

2. Isentar o pagamento das licenças de publicidade e de ocupação de espaço público, ou outras aplicáveis, as estruturas e equipamentos inerentes à organização do evento.
3. Autorizar as alterações ao trânsito necessárias para a realização do desfile, devendo ser dado conhecimento da deliberação à PSP, assim como às diversas entidades, serviços públicos ou concessionárias, que possam ser afectadas pelas alterações ao trânsito.

Mais deliberou, de acordo com a alínea b) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, atribuir à ACILIS – Associação Comercial e Industrial de Leiria, Batalha e Porto de Mós, um apoio no valor de €750,00 (setecentos e cinquenta euros) para o aluguer de 600 cadeiras uma vez que o município não dispõe deste tipo de equipamento.

O apoio a efectuar está em conformidade com as Opções do Plano para 2010. Foi emitida a proposta de cabimento n.º 1600/10, de 15 de Abril, com a rubrica 10/040701, plano 2010-A-305.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

○○○ **Processos de obras submetidos a despacho** ○○○

Conforme delegação da Câmara, para despacho dos processos de obras, o Senhor Presidente apresentou a relação que se apensa ao original da presente acta (**ANEXO C**).

○○○ **Encerramento da reunião** ○○○

E não havendo mais assuntos a tratar, foi pelo Senhor Presidente encerrada a reunião, eram dezasseis horas e cinquenta minutos mandando que, de tudo para constar, se lavrasse a presente acta que eu, Sandra Almeida Reis, Assistente Técnica, mandei escrever e subscrevo.

O Presidente da Câmara Municipal _____

A Secretária da reunião _____

○■○■○